



EDITAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.098.327**

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS ATRAVES DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA 100 ANOS. (TRATA-SE DA SEGUNDA ETAPA DOS SERVIÇOS, RAZÃO PELA QUAL SE INICIA PELO LOTE 05).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 05	W5	R\$63 542 031,36 (Sessenta e três milhões quinhentos e quarenta e dois mil trinta e um reais e trinta e seis centavos)
LOTE 06	W6	R\$62 241 919,45 (Sessenta e dois milhões duzentos e quarenta e um mil novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
LOTE 07	W7	R\$68 082 537,53 (Sessenta e oito milhões oitenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)
LOTE 08	W8	R\$46 312 463,47 (Quarenta e seis milhões trezentos e doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)
LOTE 09	W9	R\$67 544 216,57 (Sessenta e sete milhões quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos.)
LOTE 10	W10	R\$38 852 492,71 (Trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)
LOTE 11	W11	R\$44 748 858,36 (Quarenta e quatro milhões setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)
LOTE 12	W12	R\$53 289 558,19 (Cinquenta e três milhões duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)
LOTE 13	W13	R\$62 348 215,71 (Sessenta e dois milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e quinze reais e setenta e um centavos)
VALOR TOTAL: R\$506.962.293,35 (Quinhentos e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)		

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

Rua Gervásio Pinheiro, APM,
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO
Telefone: (62) 3545-5858



REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação Semi-integrada

MODO DE DISPUTA:

Fechado com Inversão de Fases

TIPO DE OBJETO

Obras e Serviços de Engenharia

MODALIDADE

Concorrência

NATUREZA DO OBJETO

Não continuada

GARANTIA DE PROPOSTA

Sim

INVERSÃO DE FASES

Sim

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 2026.098.327)

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia, por intermédio da agente de contratação – Virginia Oliveira, nomeada pelo Decreto de Pessoal nº 038, de 19 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** com **MODO DE DISPUTA FECHADO COM INVERSÃO DE FASES**, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto “n” Nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência, conforme Art. 17, §1º, da Lei Federal, 14.133/2021.

- I - Preparatória;
- II - De divulgação do edital de licitação;
- III - Da habilitação;
- IV - Da apresentação de propostas, quando for o caso;
- V - Do Julgamento (Técnica e Preço);
- VI - Recursal;
- VII - Da Adjudicação e homologação.

1. DO OBJETO

A presente Licitação, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS ATRAVES DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA 100 ANOS**, a ser realizada em diversos Setores neste Município, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.1. A licitação será realizada em lotes na quantidade de 9 (Nove), conforme tabela abaixo:

DIVISÃO DOS LOTES

LOTE	PACOTE Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 05	W5	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO	JARDIM DOM BOSCO I (- 16.82005, -49.36408); MARANATA (-16.81325, - 49.36058); QUINTA DA BOA VISTA (- 16.83545, - 49.35815); SÃO CONRADO (-16.82849, -49.36066); RIO DOURADO (-16.82786,



			-49.3716).
LOTE 06	W6	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	BURITI SERENO ETAPA 1 (-16.78997, -49.30765); ITAPUÃ (-16.78352, - 49.30411); MORADA DOS PÁSSAROS (-16.78865, -49.29230); AMERICAN PARK (- 16.78948, -49.28892); PORTO DAS PEDRAS (- 16.79671, -49.28954); COLINAS DE HOMERO (- 16.79486, -49.28810);
LOTE 07	W7	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	SETOR DOS ESTADOS (- 16.84033, -49.28485); FABRÍCIO (-16.83817, - 49.29633); VIRGÍNIA PARQUE (- 16.84064, -49.27921) E; MARISTA SUL (-16.83464, -49.27512).
LOTE 08	W8	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	PARTE DO SETOR VALE DO SOL (-16.78467, - 49.21379); CH STA LUZIA; CH SÃO PEDRO (-16.78242, -49.21853); FRANCO (-16.78038, - 49.21259).
LOTE 09	W9	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	PARTE DO SETOR VALE DO SOL (-16.80106, - 49.19263) E DAIAG.
LOTE 10	W10	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	SETOR TERRA DO SOL, CONTINENTAL.
LOTE 11	W11	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	SETOR EXPANSUL (- 16.82029, -49.22651); ELDORADO (-16.81340, - 49.22556); PALMARES (- 16.82402, -49.22883), CASA GRANDE (-16.82573, - 49.22943), ANA ROSA (- 16.81878, -49.23918) NOVA OLINDA (-16.84439, -49.22377); PQ MONTREAL (-16.83608, -49.21664); IND VICE PRES. JOSE ALENCAR (-16.82931, - 49.25522); ALVORADA



			OESTE (-16.83533, -49.21925); PLANÍCES; REAL GRANDEZA E MIRAMAR.
LOTE 12	W12	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	SETOR ALVORADA SUL (-16.84437, -49.22050); ITAMARATY (-16.84684, -49.22334) CH CONDOMINIO SONHO VERDE (-16.83859, -49.23732); ROSA DOS VENTOS 2 (-16.85023, -49.23600), IRACEMA E MIRAMAR.
LOTE 13	W13	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SINALIZAÇÃO E	JARDIM DOS IPÊS (-16.84635, -49.37409).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação licitantes elegíveis dos países membros do Novo Banco de Desenvolvimento (uma lista de países membros, pode ser encontrada em: <https://www.ndb.int/about-ndb/members/>).

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/5>, e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

2.5. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. No caso de consórcio, será obrigatória a participação, de pelo menos 1 (uma) empresa especializada em serviços de projetos.

2.5.11. Será admitida a participação de até 03 (três) empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- e) Indicação da proporção de participação de cada consorciado;
- f) Apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, para efeito de comprovação de qualificação econômico-financeira, na proporção de sua respectiva participação com relação à comprovação de patrimônio líquido ou capital social.
- g) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO;
- h) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- i) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- j) Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar documento que confira amplos poderes à empresa líder para representá-las tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do Contrato decorrente da licitação;

Justificativa:

A limitação quanto à quantidade de empresas participante em consórcio no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”. Não há alta complexidade na execução do objeto da presente licitação para que impeça a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Porém é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital traz em seu projeto básico essa característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de



consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração, por esse motivo **ficará limitado a participação em consorcio com apenas 3 (três empresas).**

2.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.4 e 2.5.5, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o subitem 2.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, mitigar riscos operacionais e promover a efetiva competitividade do certame, estabelece-se que cada empresa poderá ser responsável pela execução de apenas um único lote, no programa de pavimentação do município. O que abrangerá estes procedimentos licitatórios vinculados ao objeto de pavimentação. Tal medida visa evitar a concentração de contratos em um único agente econômico, garantir a compatibilidade entre capacidade operacional e volume contratado, bem como assegurar maior dispersão dos objetos licitados, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. As licitantes interessadas poderão participar de um, alguns ou de todos os lotes, e no caso de tiver maior nota final em mais de um lote, prevalecerá vencedora no lote cuja proposta seja a de maior desconto real (em reais), salvo na hipótese excepcional de inexistir demais licitantes classificadas em lote(s) adverso(s) daquele que tenha sido vencedora, oportunidade em que a proponente poderá ter sua proposta homologada e adjudicada para mais que 01 (um) lote.

2.14. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas no Edital e em seus anexos, tiver nota



final maior, com direito subjetivo a apenas 01 (um) lote, exceto se ocorrer a excepcionalidade prevista no item 2.13.

2.15. No caso excepcional previsto no item 2.13, a empresa vencedora em mais de um lote, será exigida a comprovação da capacitação técnico-operacional que atenda ao somatório do quantitativo dos lotes em que foi vencedora, deverá ainda apresentar responsáveis técnicos distintos para cada um deles.

3. DO CADASTRO E DA GARANTIA DAS PROPOSTAS

3.1. A presente licitação seguirá o rito procedimental tratado no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Será exigida, como condição de participação, a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 1% (um por cento)** sobre o valor estimado da contratação e seguirá as seguintes regras:

3.2.1. A empresa deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta juntamente com os documentos de habilitação;

3.2.1.1. Na garantia de proposta não poderá haver menção ao preço proposto pela licitante, sob pena de desclassificação.

3.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

3.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei federal 14.133/2021.

3.2.5. Na presente licitação não há tratamento diferenciado ao fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, exceto os previstos na qualificação econômico-financeira.

3.2.6. No caso de consórcio, apenas uma das empresas integrantes será responsável no dia da sessão pública, no credenciamento e na apresentação de toda a documentação solicitada de todo o consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada anterior as fases de apresentação de propostas técnicas e preço e de julgamento.

4.2. Será adotado o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

4.3. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da CARTA DE CREDENCIAMENTO, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

4.4. A Carta de credenciamento deverá ser entregue fora de qualquer envelope juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento e ainda estar acompanhada de cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

4.5. Além dos documentos mencionados no subitem 4.3, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, a Agente de Contratação, declaração, onde será declarado que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade



dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA serão entregues no local, data e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

Habilitação

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Concorrência Pública nº 006/2026

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local

Envelope nº 02

Proposta Técnica

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Concorrência Pública nº 006/2026

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local

Envelope nº 03

Proposta Financeira

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Concorrência Pública nº 006/2026

Razão Social da Empresa

Data, Horário e Local

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar sua proposta técnica da seguinte forma:

O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, segundo fatores objetivos na modalidade concorrência. A avaliação da proposta técnica será realizada em duas fases:

- a) **Fase 1** - Verificação da capacitação e da experiência do licitante
- b) **Fase 2** - Critérios de Pontuação da Proposta Técnica



5.2. VERIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DO LICITANTE (fase 1)

5.2.1. Conforme previsto no edital e em consonância com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, esta licitação adota o regime de **inversão de fases**, pelo qual a Administração, mediante justificativa, pode estabelecer que a habilitação anteceda o julgamento das propostas. Assim, a Fase 1 corresponde à própria fase de habilitação, na qual será realizada a verificação da capacitação e da experiência dos licitantes, em atendimento ao art. 37, inciso I, da referida Lei, que prevê que o julgamento por técnica e preço deve considerar a comprovação da aptidão mediante a apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços já executados.

5.2.2. Os critérios de habilitação, que englobam a análise da capacitação e da experiência do licitante, encontram-se detalhados no item Habilitação Técnica. Essa verificação antecederá a etapa de julgamento das propostas, garantindo maior eficiência e agilidade ao processo licitatório.

5.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (fase 2)

5.3.1. As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas na Fase 1, terão o restante de sua proposta técnica avaliadas por banca designada especialmente para este fim, com atribuição de notas, em conformidade com art. 37, II, da 14.133/2021. Esta fase consiste na atribuição de notas a quesitos qualitativos, considerados:

Quadro 1 – Distribuição da pontuação da proposta técnica

ITEM	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a	CO - CONHECIMENTO DO OBJETO	30,00
b	MP - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	30,00
c	QT - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE	30,00
d	RP – RELAÇÃO DE PRODUTOS	10,00
TOTAL		100,00

5.3.2. A Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, apresentando a seguinte estrutura: Capa, Folha de Rosto, Resumo, Sumário, Introdução, Desenvolvimento, Considerações Finais e Referências.

5.4. CONHECIMENTO DO OBJETO - CO

5.4.1. Neste item, a Licitante deverá demonstrar conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, contemplando a verificação documental e a análise técnica do escopo, em



conformidade com os critérios estabelecidos no **quadro 2**, limitando-se a 100 páginas de texto, fonte Arial tamanho 12, espaçamento simples.

5.4.2. O peso máximo deste item corresponde a 30% da nota técnica, sendo 12% referentes ao Checklist da Documentação para Conhecimento do Objeto, e 18% relativos à Análise do Escopo Técnico, conforme os seguintes critérios:

a) **Lista de Desvios e Condições de Campo (Nota máxima: 12,00)**

Este item tem por finalidade verificar a completude e a organização da documentação apresentada, assegurando que todos os elementos exigidos estejam dispostos de forma clara e estruturada. A análise contemplará, em especial, a lista de desvios, destinada a identificar de maneira objetiva e organizada eventuais divergências em relação aos requisitos estabelecidos, indicando suas causas, os impactos esperados e as medidas preventivas ou corretivas propostas para mitigar ou eliminar os efeitos na execução contratual.

Também será considerada a apresentação de relatório fotográfico por trecho, contendo no mínimo quatro imagens em cada relatório, assegurando maior precisão na análise do escopo.

b) **Análise do Escopo Técnico (Nota máxima: 18,00)**

Na análise do escopo técnico será verificada a coerência e a consistência da proposta em relação ao projeto apresentado, considerando todas as frentes de trabalho envolvidas — desde os serviços preliminares até o tratamento de interferências. A licitante deverá demonstrar domínio técnico, apresentando soluções claras, detalhadas e compatíveis com as diretrizes estabelecidas, de modo a evidenciar a viabilidade e a aderência de sua proposta ao objeto contratado.

Quadro 2- Critérios de avaliação de CO - CONHECIMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO	PESO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
1	Lista de Desvios e Condições de Campo			máx: 12 pontos
1.1	Lista de eventuais divergências em relação aos requisitos estabelecidos	Discutir impactos e correções/prevenções	3,00	0 - Ausente 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total ao quesito
1.2	Relatório fotográfico	Apresentação do relatório fotográfico com data	9,00	0 - Ausente 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
2	Análise do Escopo Técnico			máx: 18 pontos



2.1	Serviços Preliminares/custos indiretos	Avaliação das disciplinas, quantidades, compatibilização e aderência técnica	4,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
2.2	Terraplenagem/Geotecnia	Avaliação das disciplinas, compatibilização e aderência técnica	4,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
2.3	Drenagem	Avaliação das disciplinas, compatibilização e aderência técnica	4,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
2.4	Sinalização e Obras complementares	Avaliação das disciplinas, compatibilização e aderência técnica	2,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
2.5	Interferências	Avaliação das disciplinas, compatibilização e aderência técnica	4,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo

5.5. MP - METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO

5.5.1. A licitante deverá apresentar, de forma objetiva e estruturada, o modelo administrativo e operacional a ser adotado, bem como a metodologia de execução dos serviços, em consonância com o objeto do anteprojeto. A avaliação deste item corresponderá a até 30% da nota técnica e estará subdividida nos seguintes componentes:

- a. Apresentação de Canteiro de Obras (5,0%);
- b. Plano de Mobilização (6,0%);
- c. Planejamento e Controle (7,0%);
- d. Histogramas (4,0%);
- e. Plano de Gestão de Segurança e Meio Ambiente (3,0%);
- f. Plano de Gestão de Qualidade (5,0%)

5.5.1.1. Apresentação de Canteiro de Obras (Nota máxima: 5,00)

5.5.1.1.1. A proposta deverá apresentar as condições de implantação do canteiro de



obras, contemplando o layout técnico, o cronograma de implantação, as instalações de apoio administrativo e operacional (escritórios, salas de reuniões, refeitórios), bem como as medidas de segurança patrimonial. A análise verificará se o planejamento está adequado ao porte e às necessidades da obra, garantindo condições de trabalho eficientes e seguras.

5.5.1.2. Plano de Mobilização (Nota máxima: 6,00)

5.5.1.2.1. A licitante deverá detalhar a metodologia executiva para o início das atividades, demonstrando a integração entre cronograma, mão de obra e equipamentos. Serão avaliados ainda os planos de capacitação e contratação de pessoal, além da adequação do plano de equipamentos às demandas do empreendimento. O objetivo é verificar a viabilidade e a organização da mobilização para assegurar o cumprimento dos prazos e a eficiência da execução.

5.5.1.3. Planejamento e Controle (Nota máxima: 7,00)

5.5.1.3.1. Este subitem abrange a avaliação da qualidade do planejamento da obra e dos mecanismos de controle propostos. A análise considerará o cumprimento de prazos, a apresentação de uma Estrutura Analítica do Projeto (EAP) com pelo menos três níveis de detalhamento, a consistência do cronograma físico-financeiro, a definição de caminhos críticos e interdependências, bem como a clareza do organograma. O objetivo é aferir a capacidade de gestão e de acompanhamento eficaz da execução contratual.

5.5.1.4. Histogramas (Nota máxima: 4,00)

5.5.1.4.1. Deverão ser apresentados histogramas de mão de obra direta (MOD), mão de obra indireta (MOI), equipamentos, materiais e serviços, evidenciando a distribuição dos recursos ao longo do tempo. A análise verificará a coerência dessas informações com o cronograma proposto e o nível de detalhamento adotado, de forma a demonstrar o alinhamento entre a demanda de recursos e a execução das atividades.

5.5.1.5. Plano de Gestão de Segurança e Meio Ambiente (Nota máxima: 3,00)

5.5.1.5.1. A licitante deverá descrever o Sistema de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) aplicável ao objeto, detalhado as diretrizes para prevenção de acidentes e proteção ambiental. Serão pontuados a estrutura do Plano de Segurança de Trabalho (em conformidade com a NR-18 e demais normas correlatas), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a comprovação de certificações ISO, e a sistemática de controle de EPIs/EPCs e treinamentos. A proposta deve evidenciar a capacidade de mitigação de riscos ocupacionais e o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente.

5.5.1.6. Plano de Gestão de Qualidade (Nota máxima: 5,00)

5.5.1.6.1. A licitante deverá apresentar o Plano de Gestão de Qualidade focado na padronização dos processos executivos e no controle tecnológico dos materiais e serviços. Serão avaliados a conformidade com o PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) e ISO 9001, os procedimentos de inspeção de campo, a sistemática de ensaios laboratoriais (solos, asfalto e concreto) e o controle de rastreabilidade. A proposta deve demonstrar mecanismos eficazes para garantia do desempenho técnico, durabilidade das



obras e atendimento integral às normas da ABNT.

Quadro 3- Critérios de avaliação da MPT - METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO

	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO	PESO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
3	Apresentação de Canteiro de Obras			máx: 5 pontos
3.1	Layout e Atendimento às Especificações Técnicas	Apresentar layout do canteiro e memorial descritivo	2,00	0 - Ausente ou insuficiente 0,5 - Atendimento mínimo 1,0 - Atendimento total ou superior ao quesito
3.2	Cronograma de Implantação do Canteiro de Obras	Cronograma de Implantação do Canteiro	1,00	0 - Ausente ou causa impacto no prazo 0,5 - Atendimento mínimo 1,0 - Antecipa o prazo
3.3	Escritórios, Salas de Reuniões e Refeitório	Infraestrutura e condições de trabalho	1,00	0 - Ausente 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
3.4	Segurança Patrimonial	Segurança patrimonial do canteiro	1,00	0 - Ausente 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
4	Plano de Mobilização			máx: 6 pontos
4.1	Metodologia executiva	Metodologia articulada ao cronograma e frentes de serviço	2,50	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Genérico 1,0 - Define caminho crítico e estratégias para mitigar atrasos
4.2	Cronograma (canteiro, mão de obra e equipamentos)	Integra canteiro, mão de obra e equipamentos	2,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Compatível com a obra 1,0 - Compatível com a obra e redução do prazo



4.3	Plano para capacitação e contratação de mão-de-obra	Capacitação / contratação de mão de obra ajustada aos requisitos	1,50	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Genérico 1,0 - Compatível com o escopo e exigências (BIM, ISO, Controles)
5	Planejamento e Controle			máx: 7 pontos
5.1	Atendimento aos prazos	Comparação entre prazos dos proponentes	2,00	Menor prazo ofertado
5.2	Apresentação de EAP (03 níveis de decomposição)	Estrutura analítica com níveis de hierarquia	1,50	0 - Menor do que 02 níveis 0,5 - Apresenta 03 níveis 1,0 - EAP com 03 níveis ou mais com produtos e atividades
5.3	Qualidade do Cronograma	Qualidade do cronograma	2,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Insuficiente 1,0 - Detalhado com caminho crítico e interdependências
5.4	Organograma	Organograma identificando estrutura aderente ao escopo	1,50	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Compatível com o escopo
6	Histogramas			máx: 4 pontos
6.1	Histograma da mão de obra direta	Apresenta gráfico da MOD, ajustado ao cronograma	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Compatível com o cronograma
6.2	Histograma da mão de obra indireta	Apresenta gráfico da MOI, ajustado ao cronograma	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Compatível com o cronograma
6.3	Histograma de equipamentos	Detalhamento e planejamento de equipamentos ajustado com a fase da obra	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Compatível com o cronograma



6.4	Histograma de materiais e serviços	Apresenta curva de consumo e demanda dos principais materiais do Grupo A e B do orçamento	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Compatível com o cronograma
7	Plano de Gestão de Segurança e Meio Ambiente			máx: 3 pontos
7.1	Existência de Certificações ISO	Anexar certificados e relatórios de auditoria se houver	0,50	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Atendimento total ao quesito
7.2	Atendimento às exigências de Meio Ambiente	Apresentar o processo de monitoramento ambiental	2,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Atendimento total ao quesito
7.3	Plano de Contingência	Apresentar plano de contingência: contaminação do solo, emissão de poeira, geração de resíduos e acidentes de trabalho	0,50	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Atendimento total ao quesito
8	Plano de Gestão de Qualidade			máx: 5 pontos
8.1	Exigência de certificação ISO	Apresentação de ISO 9001 válida	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial (Em processo de certificação) 1,0 - Atendimento total ao quesito
8.2	Sistema de Qualidade da Licitante	Descrever os sistemas e processos internos para controle de qualidade, inspeções e auditorias	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Atendimento total ao quesito
8.3	Organograma da equipe de qualidade	Experiência, atribuições e vínculos	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Atendimento total ao quesito



8.4	Fluxo de Aprovações	Apresentar os fluxos mínimos (temas/áreas)	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Atendimento total ao quesito
8.5	Controle de registros de não conformidade, planos e procedimentos	Descrever como as não conformidades serão identificadas, registradas e tratadas	1,00	0 - Ausente ou omissa 0,5 - Parcial / Insuficiente 1,0 - Atendimento total ao quesito

5.6. QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS - QT

5.6.1. A análise e avaliação da Qualificação das Equipes Técnicas terá peso máximo de 30% da nota técnica. A licitante deverá apresentar a relação dos profissionais que integrarão sua equipe técnica para fins desta licitação, conforme as áreas e funções específicas definidas no edital.

5.6.2. A capacidade técnica será aferida por meio da apresentação de comprovantes formais que atestem a atuação efetiva de cada profissional na função indicada, em conformidade com os requisitos estabelecidos, permitindo a verificação da experiência compatível com as atribuições necessárias à execução do objeto contratual.

Quadro 4- Critérios de avaliação da QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS – QT

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO	PESO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
9	Qualificação das Equipes			máx: 30 pontos
9.1	Engenheiro responsável pelos projetos	Experiência comprovada mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA, acompanhada por atestados técnicos demonstrando a participação do profissional em projetos de infraestrutura com	4,00	0 - Ausente 0,5 - Experiência igual ou inferior a 5 anos 1,0 - Experiência



		experiência mínima acumulada superior a 5 (cinco) anos em projetos de infraestrutura		superior a 5 anos
9.2	Engenheiro com experiência em projetos de infraestrutura, com extensão mínima de acordo com cada lote: Lote05 com 110,06Km; Lote06 com 84,39Km; Lote07 com 98,75Km; Lote08 com 79,62Km; Lote09 com 88,19Km; Lote10 com 59,23Km; Lote11 com 79,80Km; Lote12 com 81,29Km; Lote 13 com 103,23Km de pavimentação asfáltica.	Experiência comprovada mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CREA, acompanhada por atestados técnicos demonstrando a participação do profissional em projetos de infraestrutura com experiência acumulada de Lote05 com 110,06Km; Lote06 com 84,39Km; Lote07 com 98,75Km; Lote08 com 79,62Km; Lote09 com 88,19Km; Lote10 com 59,23Km; Lote11 com 79,80Km; Lote12 com 81,29Km; Lote 13 com 103,23Km em projetos de pavimentação asfáltica, de forma isolada ou acumulativa	4,00	0 - Ausente 0,5 - Entre 02 e 04 atestados 1,0 - Em um único atestado
9.3	Engenheiro devidamente registrado no CREA com especialização em geotecnia ou pavimentação	A experiência deverá ser comprovada por meio de certificado de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado, em Geotecnia ou Pavimentação, emitido por instituição reconhecida,	3,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo



		acompanhado do registro profissional ativo no CREA		
9.4	Engenheiro devidamente registrado no CREA com especialização em orçamento e planejamento de obras	A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, Mestrado e/ ou Doutorado em Orçamento e Planejamento de Obras, acompanhado do respectivo registro profissional no CREA. São aceitas formações distintas da engenharia, desde que a pós-graduação seja diretamente relacionada aos temas de orçamento ou planejamento de obras	3,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo



9.5	Profissional Ambiental	A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, acompanhadas das respectivas ARTs, que atestem a participação do profissional na elaboração de estudos ambientais aplicados a empreendimentos de infraestrutura. Será aceita graduação em Engenharia Ambiental ou graduação em outra modalidade da engenharia, desde que complementada por pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado em estudos ambientais. É desejável que o profissional possua experiência mínima de 3 (três) anos, podendo a licitante apresentar quantas certidões forem necessárias para demonstrar o tempo total de atuação.	3,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo
9.6	Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, que tenha atuado como Coordenador Geral na execução de obras de pavimentação	Experiência comprovada mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas das respectivas ARTs, que atestem a atuação do profissional como Coordenador Geral na execução de obras de pavimentação. O profissional deve comprovar experiência	4,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento inferior a 8 anos 1,0 - Atendimento igual ou superior a 8 anos



		mínima de 8 (oito) anos em engenharia rodoviária, podendo a licitante apresentar quantas certidões forem necessárias para demonstrar o tempo total de atuação		
9.7	Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, que tenha atuado como Coordenador Geral na execução de obras rodoviárias, devendo comprovar experiência em extensão mínima de acordo com cada lote: Lote05 com 110,06Km; Lote06 com 84,39Km; Lote07 com 98,75Km; Lote08 com 79,62Km; Lote09 com 88,19Km; Lote10 com 59,23Km; Lote11 com 79,80Km; Lote12 com 81,29Km; Lote 13 com 103,23Km de pavimentação asfáltica.	Por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada da respectiva ART, que comprove a atuação do profissional como Coordenador Geral na execução de obras rodoviárias, devendo constar expressamente sua responsabilidade técnica nessa função. A comprovação deverá abranger obras cuja extensão, isolada ou cumulativa, seja de no mínimo: Lote05 com 110,06Km; Lote06 com 84,39Km; Lote07 com 98,75Km; Lote08 com 79,62Km; Lote09 com 88,19Km; Lote10 com 59,23Km; Lote11 com 79,80Km; Lote12 com 81,29Km; Lote 13 com 103,23Km de pavimentação asfáltica.	3,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo



9.8	Engenheiro com experiência em execução de obras rodoviárias.	A experiência deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas das respectivas ARTs, que atestem a efetiva participação do profissional na execução de obras rodoviárias, constando de forma expressa sua responsabilidade técnica pelas atividades desempenhadas. É desejável que o profissional possua experiência mínima de 5 (cinco) anos em serviços de execução rodoviária, podendo a licitante apresentar quantas certidões forem necessárias para demonstrar o tempo total de atuação	3,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Experiência inferior a 5 anos 1,0 - Experiência igual ou superior a 5 anos
9.9	Engenheiro com experiência em execução de obras rodoviárias, com comprovação da extensão mínima de acordo com cada lote: Lote05 com 110,06Km; Lote06 com 84,39Km; Lote07 com 98,75Km; Lote08 com 79,62Km; Lote09 com 88,19Km; Lote10 com 59,23Km; Lote11 com 79,80Km; Lote12 com 81,29Km; Lote 13 com 103,23Km de pavimentação asfáltica.	Por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, acompanhada das respectivas ARTs, que comprovem a efetiva participação do profissional na execução de obras rodoviárias, devendo constar de forma expressa sua responsabilidade técnica. Os atestados poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulativa, desde que a soma das extensões atinja, no mínima: Lote05 com	3,00	0 - Ausente / fora do escopo 0,5 - Atendimento parcial 1,0 - Atendimento total do escopo



		110,06Km; Lote06 com 84,39Km; Lote07 com 98,75Km; Lote08 com 79,62Km; Lote09 com 88,19Km; Lote10 com 59,23Km; Lote11 com 79,80Km; Lote12 com 81,29Km; Lote 13 com 103,23Km de pavimentação asfáltica.		
--	--	---	--	--

Obs.: Para fins de comprovação deverá ser considerado os quantitativos individuais para cada lote.

5.6.3. Durante toda a execução contratual, a Equipe Técnica apresentada para pontuação da Proposta Técnica deverá ser composta pelos profissionais relacionados para tanto.

5.6.4. No julgamento por técnica e preço, a obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, em conformidade ao Art. 38 da Lei14.133/2021.

5.7. RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES - RP

5.7.1. Na análise e avaliação do item Relação dos Produtos a Serem Entregues – RP, com peso total de 10% da nota técnica, a licitante deverá apresentar de forma clara a referência e a descrição de todos os produtos previstos no Termo de Referência, bem como o detalhamento das etapas de acompanhamento e da forma de medição.

5.7.2. A avaliação considerará a entrega de memorial descritivo ou lista organizada dos produtos, acompanhada da explicação da abordagem proposta para cada entrega, além do plano de trabalho que demonstre o cronograma de entregas parciais, os marcos de aprovação e os critérios de medição física e financeira, em conformidade com o TR e o Manual de Projetos.

Quadro 5- Critérios de avaliação da RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES - RP



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação	PESO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
10	Descrição dos produtos que serão entregues Máximo: 10,00			
10.1	Referência e descrição de todos os produtos constantes do instrumento convocatório.	Memorial descritivo/lista dos produtos previstos no TR, com explicação da abordagem para cada entrega.	5,00	0,0 = omissos ou lista parcial sem coerência; 0,5 = lista completa, mas sem detalhamento ou sem compatibilidade com TR; 1,0 = lista completa + descrição de abordagem clara e compatível com TR.
10.2	Descrição das etapas de acompanhamento de projetos e sua forma de medição.	Plano de trabalho com cronograma de entregas parciais, marcos de aprovação e critérios de medição física/financeira	5,00	0,0 = omissos; 0,5 = apresenta cronograma ou etapas, mas sem marcos claros ou critérios de medição definidos; 1,0 = apresenta cronograma completo + marcos parciais de aprovação + critérios de medição vinculados a produtos (de acordo com o Manual de projetos e TR).

5.8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas, conforme segue:

- A capacidade e experiência da licitante serão avaliadas pela comissão de contratação designada para atuar nesta licitação.
- Caso o licitante não comprove a capacidade e experiência requeridas no item 9.2 do termo de referência será inabilitado e não terá sua proposta técnica analisada.



c) As licitantes que demonstrarem com sucesso que possuem a capacidade e experiência requeridas, em conformidade com o item 9.2. do Termo de Referência, terão o restante de sua proposta técnica avaliadas, com atribuição de Notas, consoante ao estabelecido no Item 2 deste Anexo (Fase 2 – Qualitativa – Art. 37, II, E § 1º, da 14.133/202).

d) Após atribuição de notas aos requisitos, demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e o programa de trabalho, qualificação das equipes técnicas e relação dos produtos que serão entregues, será realizado somatório das notas, conforme fórmula:

$$NT = CO + MPT + QT + RP$$

Onde:

NT - Nota da Proposta Técnica da licitante.

CO = Nota obtida no critério “Conhecimento do objeto”.

MPT = Nota obtida no critério “Metodologia e Plano de Trabalho”. QT = Nota obtida no critério “Qualificação da equipe técnica”.

RP = Nota obtida no critério “Relação dos produtos a serem entregues”.

5.9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO

5.9.1. A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referentes ao mês e ano da data base do orçamento, adotado no processo licitatório. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o último. Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.

5.9.2. Para elaboração da proposta, a PROPONENTE deverá observar as especificações, equipamentos, serviços de mão de obra contidos no Anteprojeto e Orçamento Referencial.

5.9.3. Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais por item e total global.

5.9.4. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.



5.9.5. Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

5.9.6. Na composição dos preços unitários e global a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

5.9.7. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas.

5.9.8. A pontuação máxima possível da PROPOSTA DE PREÇOS será de 100 (cem) pontos.

5.10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.10.1. As Propostas de Preço serão ponderadas e valoradas segundo a fórmula:

$$NPF = \frac{100 \times P_{\text{máx}} - 90 \times P_{\text{mín}} - 10 \times VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

Onde:

NPF = Nota de preço final de cada proponente.

P_{máx} = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo da PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

P_{mín} = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 14.133/21 - Artigo 59.

VP = Proposta comercial em análise.

Observação:

5.10.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal. Terão até duas casas decimais.

5.10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

i. Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

ii. Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou



incompatíveis com a legislação vigente;

iii. Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos;

iv. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

5.10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.10.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10.9. A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

5.11. NOTA FINAL

5.11.1. A nota final (NF) de cada licitante será obtida a partir da fórmula:

$$NF = (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

logo,

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

NF = Nota final do licitante;



FVT = Fator de valoração para a proposta de técnica; NT = Nota da proposta técnica do licitante;

FVP = Fator de valoração para a proposta de preço NP = Nota da Proposta de Preços.

Sendo $FVT=0,7$ e $FVP=0,3$.

5.11.2. A definição dos fatores de valoração $FVT = 0,7$ e $FVP = 0,3$ observa o art. 36 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica e os riscos inerentes à contratação integrada. A atribuição de maior peso à técnica assegura que a qualidade das soluções propostas — determinante para o desempenho e a economicidade da obra — seja adequadamente refletida na nota final, sem prejudicar a competitividade do preço, garantindo equilíbrio, objetividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.11.3. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado de suas NF.

5.11.4. Sempre que, o licitante autor da proposta de menor valor global vier a ser desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

5.12. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que conviverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Anteprojeto.

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.14. A proposta de preços deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referentes ao mês e ano da data base do orçamento, adotado no processo licitatório. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o último. Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do presente certame;

Deverá ser apresentada Planilha contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais por item e total global. Deverá ser apresentada a composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

5.5. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

5.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro



pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes apresentados na forma do subitem 3.6, deste Edital. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da CARTA DE CREDENCIAMENTO, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

6.2. A Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora de qualquer envelope, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento e ainda estar acompanhada de cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Além da Carta de Credenciamento e os documentos do subitem 6.2 os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Agente de Contratação, declaração do anexo 29. Onde está declarando que:

I - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos., bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016,

VI - que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

6.3. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento estão impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

6.4. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes 1, 2 e 3, de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “1” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com a Agente de Contratação/Comissão de contratação. Após a abertura dos envelopes “1”, a sessão será suspensa para julgamento da habilitação, pela Equipe Técnica.

6.5. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “1” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Contratação.

6.6. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT).

6.7. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes.

6.8. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.8.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.8.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.8.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.8.1.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.8.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 6.8.1.6. empresas brasileiras;
- 6.8.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.8.2. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.10. Após ser divulgado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e de Preços que resultou na Nota Final (NF), será dado prazo de 3 dias úteis para eventual interposição de recurso(s), no tocante ao Preço.
- 6.11. Encerrada a etapa de Notas Finais, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- 6.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.15. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.16. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação conforme ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que deverão ser entregues ao Agente de Contratação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser verificada pelo agente de contratação por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos. (caso o licitante tenha registro)
- 7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o agente de contratação, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.7. O agente de contratação poderá realizar diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.1.3 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação



econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.14. Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art.107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual (incluindo do estado de Goiás) e municipal do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - não é necessário anexar declaração para este item, uma vez que ele é declaratório no login do sistema. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no Art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Qualificação econômico-financeira Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador. Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação.

O acréscimo tratado no subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o Art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

7.16.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

7.16.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.16.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.16.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.16.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.16.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.16.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



7.16.8. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.16.9. O licitante que apresentar índices econômicos, igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

7.16.10. Declaração da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Declarações

7.17.1. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

7.17.2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

7.17.3. A empresa deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.17.4. Não serão aceitos pela agente de contratação “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.17.5. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.17.6. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

7.17.7. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a agente de contratação e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

7.17.8. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.

7.17.9. Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito



anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme ANEXO IV deste edital.

7.17.10. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO V deste edital.

7.17.11. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

7.18. Qualificação técnica

Deverá ser apresentada a Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada.

Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

7.18.1. Qualificação Técnico Profissional

7.18.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional conforme os seguintes requisitos:

A licitante deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas, indicando suas funções e nível de experiência, conforme detalhado no **Quadro 1– Critérios de Habilitação Técnico-Profissional**.

Cada profissional deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão profissional competente.

Devem ser anexados Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita das seguintes formas:

Carteira Profissional de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados (FRE), com identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS;

Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

Declaração de Disponibilidade, assegurando a participação do profissional na equipe efetiva do projeto.

No caso de dirigentes ou sócios da empresa, a comprovação será feita por meio do ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou órgão profissional competente, devidamente atualizada.

Em caso de substituição de profissional após a homologação da licitação, o novo indicado deverá possuir experiência equivalente ou superior, conforme o art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

A substituição somente será admitida mediante aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, garantindo a participação dos profissionais indicados na execução da obra ou serviço licitado.

Item 1	Categoria Profissional	Supervisor /Coordenador
	Quantidade de profissional	1 profissional
	Serviços Requeridos	O profissional indicado deverá possuir formação em Engenharia Civil e comprovar experiência em serviços de



		engenharia rodoviária, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica registrados no CREA, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Serviços de execução de obras à comprovar: Pavimentação de rodovias.
Item 2	Categoria Profissional	Engenheiro responsável pela elaboração de Projeto de Pavimentação de rodovias.
	Quantidade de profissional	1 profissional
	Serviços Requeridos	O profissional indicado deverá possuir formação em Engenharia Civil e comprovar experiência em atividades de elaboração de projetos rodoviários, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica registrados no CREA, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Serviços de elaboração de projetos à comprovar: Projetos pavimentação de rodovias.

Quadro 1 – Critérios de Habilitação Técnico-Profissional.

Para o atendimento dos itens 1 e 2 os profissionais deverão ser destintos, sendo um para cada **Categoria Profissional**.

7.18.2. Qualificação Técnico Operacional

Respeitando a instrução do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deverá atender aos seguintes requisitos:

A licitante deverá demonstrar a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A comprovação será feita por meio de Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante seguidos das ARTs.

Não serão considerados atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial: Empresas controladas ou controladoras da licitante;

Empresas que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietário ou titular da empresa emitente e da licitante.

A experiência específica da licitante para habilitação técnico-operacional estará condicionada à comprovação das exigências constantes nos seguintes quadros: '**Quadro 2 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional** por tipo de projeto e obra' e '**Quadro 3 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por serviço de execução a ser comprovado**' que detalham a quantidade mínima de execução de serviços similares e a quantidade máxima de atestados e/ou certidões a serem apresentados.

A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade dos seus responsáveis técnicos e da firma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão profissional competente.

Quadro 2 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por tipo de projeto e obra.



LOTES	ITEM	TIPO DE OBJETO A SER COMPROVADO	UNID	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA
LOTE 5	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	29,36	14,68
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	221.111,33	31.587,33
LOTE 6	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	22,83	11,41
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	168.782,76	84.391,38
LOTE 7	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	22,86	11,18
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	197.490,20	98.745,10
LOTE 8	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	22,86	11,43
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	159.238,00	79.619,00
LOTE 9	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	20,14	10,07
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	176.377,12	88.188,56
LOTE 10	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	16,55	8,27
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	118.457,00	59.228,50
LOTE 11	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	18,91	9,45
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	149.590,46	74.795,23
LOTE 12	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	18,16	9,08
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	162.573,88	81.286,94
LOTE 13	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	26,51	13,25
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	206.054,90	103.027,45



	Atestação: Para cada item listado, o licitante poderá apresentar até 02 (dois) atestados que, somados, comprovem a execução dos serviços exigidos, em conformidade com os quantitativos e as características estabelecidas no Edital. A vedação ao somatório de mais de 02 (dois) atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, dessa forma, deve-se aferir que a proponente detenha equipamentos e pessoal mínimos para executar o empreendimento de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro da obra. Cabe destacar, que neste caso, a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita para a execução de objetos maiores, em conformidade com os Acórdãos de n.ºs.: 2.150/2008 e 2.387/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU.				
	Nota 1: Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação ou ainda execução de ciclofaixas. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação.				
	Nota 2: Destacar com caneta/pincel "marca textos" o serviço ou item que comprova as exigências do quadro de itens de maior relevância.				
	Nota 3: Os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em metros quadrados (m²) serão convertidos em quilômetros (km), considerando-se a largura média da plataforma da rodovia de 7,00 metros.				

Quadro 3 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por serviço de execução a ser comprovado.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA - GERAL	UNI	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA
LOTE 05	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	14.991,28	7.495,64
	02	Execução de meio-fio	m	54.999,48	27.499,74
LOTE 06	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	11.993,49	5.966,24
	02	Execução de meio-fio	m	44.441,29	22.220,64
LOTE 07	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	16.604,93	8.302,46



LOTE 08	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	10.335,25	5.167,62
LOTE 09	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	18.088,38	9.044,19
	02	Execução de meio-fio	m	63.446,00	31.723,00
LOTE 10	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	8.829,59	4.414,80
LOTE 11	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	9.698,56	4.849,28
	02	Execução de meio-fio	m	36.397,00	18.198,50
LOTE 12	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	9.573,01	4.786,50
LOTE 13	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	13.831,53	6.915,77
	02	Execução de meio-fio	m	49.867,00	24.933,50

Atestação: Para cada item listado, o licitante poderá apresentar até **02 (dois)** atestados que, somados, comprovem a execução dos serviços exigidos, em conformidade com os quantitativos e as características estabelecidas no Edital.

A vedação ao somatório de mais de 02 (dois) atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, dessa forma, deve-se aferir que a proponente detenha equipamentos e pessoal mínimos para executar o empreendimento de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro da obra.

Cabe destacar, que neste caso, a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita para a execução de objetos maiores, em conformidade com os Acórdãos de n.ºs.: 2.150/2008 e 2.387/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota 1: Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/manutenção ou ainda execução de ciclofaixas. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação.

Nota 2: Destacar com caneta/pincel "marca textos" o serviço ou item que comprova as exigências do quadro de itens de maior relevância.

7.18.1.1. Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA, quando aplicável.



7.18.1.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

Autorização para a subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

c. Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado.

7.18.1.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.18.1.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.18.1.5. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do item 6.9.2, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada

participante do consórcio;

Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

Caso não esteja discriminado o percentual da participação da licitante na composição inicial do consórcio, no corpo da certidão/atestado, será exigida cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.19. Consórcio de empresas

7.19.1. Nesta licitação é permitida a participação de consórcios, limitada a até 3 (três) empresas consorciadas.

7.19.2. A habilitação técnica para o consórcio será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.19.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, o requisito de habilitação econômico-financeira terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.19.4. Será obrigatória a participação, no consórcio, de pelo menos 1 (uma) empresa especializada em serviços de projetos.

7.19.5. Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, assinado pelo representante de cada uma das empresas componentes, contendo, entre outras informações, as seguintes especificações:

7.19.6. Na formação de consórcio homogêneo - onde todas as consorciadas executarão todos os serviços do contrato: a proporção quantitativa de cada empresa consorciada, em percentual. Neste caso, todas as empresas realizarão proporcionalmente os serviços contratados e os pagamentos seguirão esta proporção.



7.19.7. Na formação de consórcio heterogêneo - onde cada uma das consorciadas executará parte específica do contrato: os campos de atuação de cada empresa consorciada. Neste caso, o percentual de cada empresa participante deverá ser proporcional aos valores de seu campo de atuação em relação ao valor total do contrato, e deverá ser informado no termo de compromisso. Cada empresa terá seu pagamento quando da efetiva realização dos serviços, até o limite de sua atuação.

7.20. Declaração de Visita ao Local de Prestação dos serviços

7.20.1. Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de prestação dos serviços objeto desse edital.

7.20.2. Todas as empresas, mesmo aquelas que não desejarem realizar a visita técnica, deverão apresentar declaração de que têm pleno conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços e das informações técnicas necessárias à elaboração de sua proposta, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei 14.133/2021.

7.20.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da região do empreendimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relevantes para a elaboração da proposta e para a execução dos serviços a serem contratados, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes da não realização da vistoria.

7.20.4. Nas certidões que não constar especificado o prazo de validade, serão aceitas com prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua data de expedição.

7.21. Das diligências

7.21.1. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para envio de documentação complementar.

7.22. Da inabilitação

7.22.1. Quando o licitante não atender qualquer uma das exigências de habilitação será inabilitado do certame, e não participará das etapas de julgamento das propostas técnicas e comerciais.

7.22. Da validade das certidões

7.22.1. Nas certidões que não constar especificado o prazo de validade, serão aceitas com prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua data de expedição.

7.23. Das Micro e Pequenas Empresas

7.23.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.1.1. O conteúdo das propostas técnicas será liberado a todos os licitantes, ao agente de contratação ou à comissão de contratação, quando ela substituir o agente, e à banca de julgamento, na abertura da sessão pública que será previamente marcada no sistema.

8.2. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados conforme os requisitos dispostos no anexo do TR - Critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas Técnicas.



- 8.3. A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada individualmente, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 8.4. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.
- 8.5. O licitante deverá destacar no atestado apresentado, por meio de grifos, os serviços, valores e datas que atendam às exigências do presente edital e seus anexos.
- 8.6. Os critérios de apresentação, pontuação e julgamento das propostas técnicas encontram-se definidos no anexo do TR - Critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas Técnicas.
- 8.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.9. Concluída a avaliação das propostas técnicas, será divulgado o relatório de julgamento técnico com as notas por quesito e as justificativas da avaliação realizada, e esse relatório será divulgado em data e horário fixados com antecedência.
- 8.10. Concluída a avaliação das propostas técnicas, será divulgado o relatório de julgamento técnico com as notas por quesito e as justificativas da avaliação realizada, e esse relatório será divulgado em data e horário fixados com antecedência.
- 8.11. Das diligências
- 8.11.1. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas técnicas, o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para envio de documentação complementar.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Após a atribuição das notas técnicas pela banca de julgamento, proceder-se-á à análise das propostas comerciais, as quais permanecerão em sigilo até a data e o horário estabelecidos. A sessão de abertura das propostas de preços será convocada pelo agente de contratação com a antecedência prevista no art. 63 do Decreto Estadual nº 10.359/2023, ocasião em que serão disponibilizados ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação/Comissão analisará as propostas comerciais quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao limite máximo estabelecido neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 63 do Decreto nº 10.359/2023. Concluída essa etapa, serão atribuídas as notas das propostas comerciais, conforme a ponderação prevista neste edital.
- 9.2.1. Para atendimento do item anterior, o Agente de Contratação/Comissão avaliará:
A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa ou pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, com o preço global em algarismos arábicos e por extenso, esclarecendo serem tais preços referentes ao mês e ano da data base do orçamento, adotado no processo licitatório. No caso de divergência entre algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o último.
Também deverá ser apresentado o detalhamento do BDI proposto, conforme o detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.
Para elaboração da proposta, a PROPONENTE deverá observar as especificações, equipamentos, serviços de mão de obra contidos no Projeto Básico e Orçamento Referencial.



Planilhas contendo o orçamento detalhado que deu origem à Proposta, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital, totais por item e total global.

Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Para determinação do preço a ser proposto para cada produto, as licitantes deverão levar em consideração os riscos e variáveis que são inerentes à prática das atividades de cada um deles e ter ciência de que, independentemente dos preços ofertados, as atividades de cada produto serão plenamente exigidas.

Na composição dos preços unitários e global a licitante poderá apresentar BDI superior ao da Administração, desde que seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, e será o considerado para a classificação das propostas. A pontuação máxima possível da PROPOSTA DE PREÇOS será de 100 (cem) pontos.

9.3. Nota da Proposta de Preço (NP)

9.3.1. Após a análise e julgamento das Propostas Comerciais, será procedido o cálculo da Nota de Preços Final (NPF) de cada licitante, limitada ao máximo de 100,0 (cem), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPF = \frac{100 \times P_{\text{máx}} - 90 \times P_{\text{mín}} - 10 \times VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

Onde:

NPF = Nota de preço final de cada proponente.

P_{máx} = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo da PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIANIA.

P_{mín} = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 14.133/21 – Artigo 59.

VP = Proposta comercial em análise.

3.3.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à Norma Brasileira - ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Onde:

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Apresentarem cotações de encargos ou tributos inverossímeis ou incompatíveis com a legislação vigente;



Apresentarem cotações de salários em desacordo com as convenções e acordos coletivos;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.5. Presumir-se-ão inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, consoante ao § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

9.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências com vistas ao saneamento das propostas e/ou para que o licitante comprove a exequibilidade.

9.8. o Agente de Contratação/Comissão poderá conceder ao licitante o prazo de 1 (um) dia útil para envio de documentação complementar.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

3.10.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. A licitante que apresentar BDI superior ao da Administração (Orçamento Referencial), será classificada, desde que, seus preços unitários e globais sejam inferiores, com a aplicação do seu BDI, aos valores máximos aceitáveis pela Administração.

9.13. NOTA FINAL

9.13.1. A nota final (NF) de cada licitante será obtida a partir da fórmula

$$NF = \Sigma (FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

Onde:

NF = corresponde à nota final do licitante

FVT = corresponde ao fator de valoração para a proposta de técnica;

NT = corresponde à nota da proposta técnica do licitante

FVP = corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço; e

ANP = corresponde à nota da proposta de preço do licitante.

Sendo FVT=0,7 e FVP=0,3 em conformidade com o art. 37, §2º, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado de suas NF.

9.13.3. Sempre que, o licitante autor da proposta de menor valor global vier a ser desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos, utilizando-se apenas as propostas remanescentes.

9.13.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que conviverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

9.14. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.



3.15. Dentre as Licitantes habilitados, será considerada classificada em primeiro lugar a que tiver apresentado a proposta com a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais (NFs) obtidas.

9.16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021:

9.16.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta comercial em ato contínuo à classificação;

9.16.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em regulamento, quando houver;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18. O critério de desempate definido no item 9.16.1. deste edital será aplicado apenas quanto às propostas de preço quando houver empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço, conforme § 2º do art. 62 do Decreto Estadual 10.359/2023.

9.19. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento, conforme norma contida no art. 5º, § 8, do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.20. DOS RECURSOS

9.21. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 93, do Decreto Estadual n.º 10.359/2023.

9.22. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.23. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.24. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 99, do Decreto Estadual n.º 10.359/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.24.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 9.25.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.
- 9.26. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.28. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.29. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.30. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que
- 9.31. observará o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 9.32. Caso empresa inabilitada, e, portanto não participante das fases de julgamento das propostas técnicas e comerciais, tenha recurso, referente à sua inabilitação, provido, será retomada a fase de julgamento da proposta técnica e comercial daquela licitante para atribuição de nota.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá:
- 10.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS.

- 11.1. Convocação para assinatura do contrato
- 11.1.1. Após a convocação, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.1.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:
- 11.1.3. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 11.1.4. A inexistência de registro no CADIN Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual), instituído pela Lei nº 19.754/2017.
- 11.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou prestar as garantias solicitadas, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade



prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 97, do Decreto Estadual nº 10.359/2024.

11.1.6. O disposto no item 11.2 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 90 (noventa) dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

11.2. Garantia do Contrato

11.2.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas, conforme disposto no art. 98, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2.2. Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.2.3. No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita do item 11.4.1. ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da homologação da licitação.

11.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. É responsabilidade da Contratada realizar a comunicação à Contratante contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

11.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DAS INFRAÇÕES PRATICADAS DURANTE PROCEDIMENTOLICITATÓRIO E AS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 13.10.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no subitem 14.3 do Edital.

14.6.1. A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo termo de referência e seus anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As faturas, devidamente atestadas pelo gestor serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

15.1.1.1 Data de emissão

15.1.1.2 Estar endereçada ao Município de Aparecida de Goiânia/GO, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, S/Nº - Setor Solar Center Parque, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;



15.1.1.3 Especificação dos serviços executados;

15.1.1.4 Preços unitários e totais da fatura;

15.2 O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

15.2.1 Para efeito de reajustamento de contrato fica estabelecido que a empresa passa a ter o direito ao reajustamento após 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

15.2.1.1 Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n.1054 de 07/02/94, alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, de acordo com os índices de reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT, conforme fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o * V}{I_o}$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração/PREFEITURA;

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

15.2.1.1.1 Terá como base referencial para o cálculo do ano aniversário a data da apresentação da proposta comercial.

15.2.1.1.2 O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

15.2.1.1.3 O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12(doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

15.2.2 Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos na forma de aditivo ao contrato, a periodicidade terá como data a data do orçamento estimado, sendo que os itens acrescidos serão do mesmo valor da proposta apresentada, caso os itens não estejam contemplados na planilha licitado o mesmo deverá ser calculado com a planilha referência do orçamento original e o desconto global apresentado pela empresa no momento da licitação.

15.3 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pelo Município.

15.3.1 Os pagamentos também ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, bem como a aprovação das medições.

15.3.2. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

15.4 As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

15.5 O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.6 Ao requerer o pagamento da primeira medição, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade



Técnica - ART efetuada no CREA/GO, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

15.7 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

15.9 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.10 Os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aceitos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo **CONTRATANTE** e pelo preposto da **CONTRATADA**.

15.11 Os serviços serão medidos mensalmente, seguindo as condições constantes em Contrato.

15.12 As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidades, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

15.13 O Município pagará pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

15.14 Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição de serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de processo autuado, a nota fiscal correspondente à medição e demais documentos atinentes à mesma, que serão encaminhados ao Departamento competente onde a Comissão designada à fiscalização das obras/serviços objeto do Termo de Referência em apreço, possa atestar e dar os fins processuais necessários.

15.15 As notas Fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de arquivo digital, cópias dos diários de obra manuscritos, relatório fotográfico da obra com o devido cadastro dos serviços e ocorrências havidas na execução da obra, memórias de cálculo, onde deverão conter além do visto pelo Engenheiro Responsável Técnico à execução das obras/serviços, o visto e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos através de Ordem de Pagamento, contados a partir do final do período de execução dos serviços.

15.16 Deverá constar nos autos de medição, a documentação abaixo relacionada:

15.16.1 Boletim de Medição, devidamente firmado pelos responsáveis pela sua elaboração, em conformidade com o modelo padrão.

15.16.2 Memória de Cálculo.

15.16.3 Relatório Fotográfico Georreferenciado.

15.16.4 Notas de Serviço e laudos de sondagem (quando for o caso).

11.16.5 Plantas, desenhos ou croquis, de forma a permitir uma perfeita identificação da parte da obra objeto da medição.



- 15.16.6 Cópia do ato que designou o representante da administração pública para acompanhar a execução do contrato (fiscal da obra ou serviço).
- 15.16.7 Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo representante da administração pública designado para acompanhar a execução do contrato.
- 15.16.8 Cópia do Diário de Obra.
- 15.16.9 Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- 15.16.10 Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 15.16.11 Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 15.16.12 Documentação relativa à regularidade fiscal do contratado, consistente em: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive GFIP e GRPS relativas à medição anterior, quando for o caso.
- 15.16.12.1 – Nos autos da primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) ART'(s) pelas obras ou serviços contratados.
- 15.17 – Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além da documentação acima relacionada, apresentar a cópia da ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços contratados.
- 15.18 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao caso.
- 15.19 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-econômico financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

16. DO GESTOR

16.1. A Gestão do Contrato será feita pelo UNIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS do Município de Aparecida de Goiânia (PIU) através Sr. Roberto Lemos de Freitas Oliveira, sendo responsável por Supervisionar/fiscalizar, receber e encaminhar os documentos e o Sr. Leonardo Thomaz de Cerqueira, Matrícula n. 48.267 é o fiscal do contrato.

17. DA VIGÊNCIA

17.1- O prazo de vigência do contrato será contado a partir da sua publicação.

17.2- O prazo para execução da obra será contado a partir da assinatura da ordem de início dos serviços.

LOTE 05	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 06	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 07	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA



LOTE 08	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 09	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 10	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 11	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 12	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 13	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA

17.3- Os prazos de execução, bem como a vigência contratual poderão ser prorrogados nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

18. DAS INFRAÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º14.133/2021); II

- Multa: calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)anos. (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

18.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados: I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II As peculiaridades do caso concreto

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV Os danos que dela provierem para a administração pública

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º14.133/2021);

18.2.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.2.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

18.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

18.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);



18.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

18.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11 Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua como mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da transparência do Município de Aparecida de Goiânia.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

19.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

19.12.2. ANEXO II – Credenciamento

19.12.3. ANEXO III – Declaração de Habilitação

19.12.4. ANEXO IV – Declaração que não emprega menor

19.12.5. ANEXO V - Declaração de Idoneidade

19.12.6. ANEXO VI – Declaração de vistoria

19.12.7. ANEXO VII – Minuta de contrato

19.12.8. ANEXO VIII – Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, Memorais, Projetos (disponibilizados via mídia).

20. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

20.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 10.1, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

20.3. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico oficial <https://transparencia.aparecida.go.gov.br/licitacoes/3> ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

20.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no endereço eletrônico referido no subitem 10.3

20.5. No caso objeto por se tratar de obra, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (art. 94, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



22. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

22.1. Deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas do presente edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o foro de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Aparecida de Goiânia, 25 de setembro de 2026.

Digitally signed by ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Date: 2026.09.28 18:01:36 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração

Digitally signed by VIRGINIA BATISTA DE OLIVEIRA
Date: 2026.09.28 14:55:59 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

Virginia Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Aparecida de Goiânia – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA 100 ANOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Contratação Semi-Integrada

MODO DE DISPUTA:

Fechado com Inversão de Fases

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 18 de abril de 2021, e o artigo 21 do Decreto nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

ABRIL/2026



1.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Esse Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições necessárias para a Contratação semi-integrada para elaboração dos projeto/orçamento executivo, bem como a execução dos serviços de engenharia para a pavimentação e drenagem de vias urbanas através do programa de infraestrutura no município de Aparecida de Goiânia 100 anos.

2. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a presente contratação semi-integrada é de R\$ 506.962.293,35 (Quinhentos e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos.), conforme o orçamento estimativo que integra os autos do processo.

O orçamento base da contratação foi elaborado com fundamento nos seguintes documentos, que integram o conjunto de anexos deste Termo de Referência:

Projeto Básico;

Relatório de Serviço e Volume de Terraplenagem;

c. Orçamento — planilha com quantitativo.

2.3. A contratação semi-integrada compreende a elaboração dos projetos e a execução das obras divididas em 09 lotes (lote 05, lote 06, lote 07, lote 08, lote 09, lote 10, lote 11, lote 12 e lote 13), com os seguintes valores estimados:

LOTE 05	R\$63 542 031,36 (Sessenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)
LOTE 06	R\$62 241 919,45 (Sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
LOTE 07	R\$68 082 537,53 (Sessenta e oito milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)
LOTE 08	R\$46 312 463,47 (Quarenta e seis milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)
LOTE 09	R\$67 544 216,57 (Sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos.)
LOTE 10	R\$38 852 492,71 (Trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)
LOTE 11	R\$44 748 858,36 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)
LOTE 12	R\$53 289 558,19 (Cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)
LOTE 13	R\$62 348 215,71 (Sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos)
VALOR TOTAL: R\$506.962.293,35 (Quinhentos e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)	

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3. Tipo de objeto: Serviços e obras de engenharia.



Regime de Execução: Contratação semi-integrada, nos termos do inciso XXXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto/orçamento executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Natureza do objeto: Serviços por escopo, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Os serviços compreendem todas as atividades técnicas necessárias para elaborar os projetos/orçamentos executivos de pavimentação, incluindo estudos, cálculos, memoriais técnicos e detalhamentos indispensáveis à sua execução, com base no Anteprojeto fornecido pela PREFEITURA. O orçamento detalhado deve ser elaborado posteriormente pela Contratada e submetidos à aprovação da Administração juntamente com o projeto da obra, durante a etapa de execução contratual.

Os serviços de projetos contratados deverão incluir, no mínimo, os seguintes componentes:

- a. Relatório de Atividades Preliminares;
- b. Estudos de Tráfego;
- c. Estudos Topográficos;
- d. Estudos Geológicos;
- e. Estudos Hidrológicos;
- f. Estudos Geotécnicos e Sondagens;
- g. Projeto de Terraplenagem;
- h. Projeto de Pavimentação;
- i. Projeto de Drenagem e Obra de Arte Corrente (OAC);
- j. Projeto de Sinalização e de Obras Complementares;
- l. Projeto Ambiental;
- m. Relatório de Componente Ambiental;
- n. Memoriais Descritivos da Obra;
- o. Especificações Técnicas dos Materiais e Serviços;
- p. Plano de Execução Detalhado;
- q. Memoriais de Cálculo e Quantitativo;
- r. Orçamento Executivo;
- s. Cronograma Físico de Execução.

Os Projeto/orçamento executivo deverão ser elaborados de forma a atender aos critérios de qualidade técnica, segurança, conforto e sustentabilidade, promovendo a economicidade e a eficiência no uso de recursos públicos.

Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Do prazo contratual: Em razão da natureza contratual por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato será superior ao período necessário para a execução integral do objeto contratado, encerrando-se somente com sua efetiva conclusão. O prazo inicial de vigência será contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se acordo com o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compreendendo:

LOTE 05	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E
----------------	---



	QUATRO) MESES OBRA
LOTE 06	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 07	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 08	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 09	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 10	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 11	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 12	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 13	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA

Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período originalmente estabelecido. Entretanto, caso a não conclusão no prazo decorra de fato imputável ao contratado, este será formalmente constituído em mora, podendo ser submetido à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de a Administração optar pela extinção contratual e adoção das medidas legais necessárias à continuidade da execução do objeto.

Do local da prestação de serviços: A execução dos serviços e obras de engenharia será realizada conforme local indicado no quadro abaixo:

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 05	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	JARDIM DOM BOSCO I; MARANATA; QUINTA DA BOA VISTA; SÃO CONRADO; RIO DOURADO.

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 06	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	BURITI SERENO ETAPA 1; ITAPUÃ; MORADA DOS PÁSSAROS;



		AMERICAN PARK; PORTO DAS PEDRAS; COLINAS DE HOMERO
--	--	--

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 07	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR DS ESTADOS; FABRÍCIO; VIRGÍNIA PARQUE E; MARISTA SUL.

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 08	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	PARTE DO SETOR VALE DO SOL; CH STA LUZIA; CH SÃO PEDRO; FRANCO.

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 09	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	PARTE DO SETOR VALE DO SOL E DAIA.

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 10	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR TERRA DO SOL, CONTINENTAL.

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 11	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR EXPANSUL (-16.82029, -49.22651); ELDORADO (-16.81340, -49.22556); PALMARES (-16.82402, -49.22883), CASA GRANDE (-16.82573, -49.22943), ANA ROSA (-16.81878, -49.23918) NOVA OLINDA (-16.84439, -49.22377); PQ MONTREAL (-16.83608, -49.21664); IND VICE PRES. JOSE ALENCAR (-16.82931, -49.25522); ALVORADA OESTE (-16.83533, -49.21925); PLANÍCES; REAL GRANDEZA E MIRAMAR.

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 12	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR ALVORADA SUL (-16.84437, -49.22050); ITAMARATY (-16.84684, -49.22334) CH CONDOMINIO SONHO VERDE (-16.83859, -49.23732); ROSA



		DOS VENTOS 2 (-16.85023, -49.23600), IRACEMA E MIRAMAR.
--	--	--

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 013	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	JARDIM DOS IPÊS.

3.11. O projeto básico de engenharia foram verificados e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para efeitos de planejamento e orçamento referencial. O material produzido está anexo a este Termo de Referência.

3.12. Qualquer alteração nas condições de acesso ou de execução dos serviços nos locais descritos deverá ser previamente aprovada pelo órgão contratante e registrada formalmente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação, conforme a Lei Federal nº- 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº- 10.207/2023 de Goiás, baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que é essencial para a definição da solução executiva.

4.1.2. A verificação da conformidade das propostas técnicas e de preço e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.

4.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.2 A contratação de serviços como estudos topográficos, geológicos e geotécnicos é imprescindível para compreender as condições locais e propor soluções adequadas. A ausência desses estudos pode comprometer a segurança e funcionalidade da obra, impactando negativamente a logística e a mobilidade no Município.

4.3 A inclusão da elaboração do projeto/orçamento executivo e da execução das obras de pavimentação em um único contrato visa assegurar a integração técnica entre as fases, evitar incompatibilidades e garantir maior eficiência na solução final.

4.4 A contratação única ainda se justifica pela natureza do objeto, que é de escopo definido, pela necessidade de responsabilidade única do executor, desde a elaboração do projeto/orçamento executivo até a entrega da obra concluída, bem como pelo interesse público em minimizar riscos técnicos, administrativos e de cronograma. Centralizar todas essas etapas sob o mesmo contratado assegura maior integração entre o planejamento e a execução, além de garantir um melhor controle sobre a qualidade e a eficiência do resultado a ser entregue.

4.5 Com o objetivo de evitar riscos e dependência excessiva de fornecedores, este edital permite a disputa em mais de um lote mas será adjudicado apenas um lote por participante do programa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação para os serviços de elaboração de projeto/orçamento executivo e obras de pavimentação visam assegurar a qualidade, a conformidade legal e a



eficiência na execução do empreendimento. Esses requisitos são fundamentais para garantir que as obras atendam às necessidades da administração pública e da sociedade, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.207/2023.

5.2. Requisitos Legais

5.2.1 Os serviços contratados para a elaboração dos projetos/orçamentos executivos de engenharia e execução das obras devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes pela GOINFRA e DNIT.

5.2.1 Para cada disciplina do projeto, deverão ser observados os padrões e métodos exigidos pelas normativas vigentes, assegurando a conformidade com os requisitos específicos de cada etapa do processo.

5.3. Requisitos de Negócio

5.3.1 Os serviços de elaboração do projeto/orçamento executivo de engenharia devem atender a requisitos de negócio que assegurem conformidade técnica com o anteprojeto aprovado, viabilidade econômica, segurança viária e sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA e com as instruções normativas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à elaboração de anteprojetos rodoviários, estudos geológicos, geotécnicos, de tráfego, hidrológicos e ambientais. A contratação deverá observar os parâmetros técnicos já definidos no Anteprojeto de Engenharia, incluindo critérios geométricos, dimensionamento de pavimento com base no Índice de Suporte de Projeto (ISC), estudos de tráfego com estimativa de Volume Médio Diário (VMD), dispositivos de drenagem, sinalização horizontal e vertical, além das soluções ambientais previstas para mitigação de impactos identificados ao longo do trecho. Os principais aspectos a serem considerados incluem:

5.3.2 Alinhamento com os Objetivos Estratégicos: A contratação semi-integrada para elaboração do projeto/orçamento executivo e execução das obras de pavimentação, garantir a população melhor qualidade de vida além da facilidade de deslocamento entre os seus transeuntes resolvendo os problemas de erosões e alagamentos se faz necessário a implantação dos serviços de galerias de água pluvial para o perfeito escoamento das águas pluviais nas vias urbanas, estabelecendo a drenagem da pista, garantindo a vida útil do pavimento e assim proporcionando a população melhores serviços de segurança, coleta de lixo, transporte e demais serviços públicos

5.3.3 Viabilidade Econômica: A contratação deve assegurar que os serviços sejam economicamente viáveis, considerando a relação custo-benefício dos projetos. Isso inclui a análise de custos diretos e indiretos, bem como a previsão de retorno sobre investimento, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

5.3.4 Sustentabilidade e Impacto Ambiental: Os projetos devem atender aos aspectos de sustentabilidade e minimizar os impactos ambientais, conforme as legislações vigentes.

5.3.4.1 A adoção de práticas sustentáveis na execução dos projetos é fundamental para garantir a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades afetadas. Além disso, será exigida a apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA, conforme Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, bem como junto ao Cadastro Estadual, onde se fizer necessário.



5.3.4.2 O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para a utilização de recursos hídricos, a extração mineral junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), e a instalação do canteiro de obras, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

5.4. Requisitos de Capacitação e Experiência Profissional

5.4.1 Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos/orçamentos executivos de engenharia e de execução da pavimentação devem atender a requisitos rigorosos de capacitação e experiência, assegurando a qualidade e a segurança das obras. Esses requisitos serão verificados, na fase de habilitação técnica, através da apresentação de atestados, certidões, diplomas e certificados. Os principais aspectos a serem considerados incluem:

5.4.2 Formação Acadêmica: Os projetistas e engenheiros residentes devem possuir formação superior em Engenharia Civil, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

5.4.3 Experiência Profissional: É imprescindível que a equipe técnica tenha experiência comprovada na elaboração de projeto/orçamento executivo e execução de obras de pavimentação e Obras de Arte Correntes, como bueiros tubulares ou celulares. A experiência deve incluir a participação em projetos e obras similares, com a apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a atuação em obras de complexidade equivalente.

5.4.4 Habilidades Técnicas e Soft Skills: Além das qualificações técnicas, é importante que a equipe possua habilidades em gestão de projetos, trabalho em equipe e comunicação eficaz. A capacidade de interagir com diferentes stakeholders, como órgãos públicos e comunidades locais, é fundamental para o sucesso da contratação semi-integrada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto estabelece as diretrizes e procedimentos para a realização dos serviços de elaboração do projeto/orçamento executivo de engenharia, bem como a execução de obras. A execução será realizada em regime de contratação semi-integrada, conforme o art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após a elaboração do projeto pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração. A Administração avaliará a adequação desses documentos em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantendo a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

6.3. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, conforme o § 6º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Serão emitidas Ordens de Serviço específicas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA para o início da elaboração dos projetos e para o início da execução das etapas das obras. Todas as atividades devem ser realizadas em conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade e a segurança das obras.

6.5. Este capítulo abordará as normas que regem a execução dos projetos, as fases que compõem o desenvolvimento das obras, a apresentação dos projetos/orçamentos executivos, o acompanhamento por etapas, as informações gerais para execução de obras e normas técnicas de execução. Esses elementos são fundamentais para assegurar que o processo de execução ocorra de maneira eficiente e dentro dos padrões estabelecidos, promovendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6.6. Normas vigentes



6.6.1 Os serviços técnicos contratados devem ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, conforme detalhado a seguir:

6.6.1.1 As Instruções de Projeto (IP) publicadas pela GOINFRA, incluindo, mas não se limitando a:

- IP-01- Levantamento Aerofotogramétrico para Projetos;
- IP-02 - Estudos Topográficos;
- IP-03 - Estudos Hidrológicos;
- IP-04 - Estudos Geológicos;
- IP-05 - Estudos de Tráfego;
- IP-07 - Estudos Geotécnicos;
- IP-08 - Projeto Geométrico;
- IP-09 - Projeto de Terraplenagem;
- IP-10 - Projeto de Pavimentação;
- IP-12 - Projeto de Restauração Estrutural de Pavimentos Flexíveis e Semirrígidos;
- IP-13 - Projeto de Drenagem;
- IP-15 - Projeto de Sinalização;
- IP-16 - Projeto de Desapropriação.

6.6.1.2 As Especificações de Serviços para execução de pavimentação e de ponte de concreto armado publicadas pela GOINFRA e DNIT, incluindo, mas não se limitando a:

Especificação de serviços (ES) relativas a obras rodoviárias, publicadas pela GOINFRA;

6.6.1.3 Normas técnicas da ABNT aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento;

NBR 7188 - Carga Móvel Rodoviária e de Pedestres em Estruturas de Concreto;

NBR 12655 - Concreto de Cimento Portland - Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação;

NBR 14931- Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento.

6.6.3 Para cada disciplina do projeto, deverão ser observados os padrões e métodos exigidos pelas normativas vigentes, assegurando a conformidade com os requisitos específicos de cada etapa do processo.

6.7. Fases dos Projetos Rodoviários

6.7.1 Conforme descrito no Manual de Análise de Projetos Rodoviários, o desenvolvimento dos projetos será em 02 fases:

6.7.2 Fase de estudos: compreende, os levantamentos de campo, estudos preliminares ou estudos básicos, e os estudos especiais, e são imprescindíveis para a qualidade de todos os serviços posteriores. Esses estudos capturam as características físicas do trecho, determina o traçado preliminar da rodovia e subsidiam os projetos/orçamentos executivos.

Diagnóstico Ambiental Prévio (DAP);

Relatório de Atividades Preliminares;

Estudos Geológicos;

Estudos Topográficos;

Estudos de Tráfego;

Estudos Hidrológicos;

Projeto Geométrico e Interseções;

Documentação para DUP;

Estudos Geotécnicos;

Relatório de Componente Ambiental;



Estudos de Travessias Urbanas.

6.7.3 Fase de projetos (minutas): estão os resultados dos desenvolvimentos dos estudos e dos dimensionamentos de cada disciplina, sendo elas:

Projeto de Terraplenagem;
Projeto de Pavimentação;
Projeto de Drenagem e Obra de Arte Corrente (OAC);
Projeto de Sinalização e de Obras Complementares;
Projeto Ambiental.

6.7.4 Fase de projeto/orçamento executivo: Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto elaborado na fase anterior, e aprovado, através da determinação e preparação dos seguintes elementos necessários à execução da obra:

Projeto/orçamento executivo;
Orçamento e Memoriais de Cálculo;
Cronograma e Planos de Execução.

6.8. Apresentação do Projeto/orçamento executivo

6.8.1 A forma de apresentação dos projetos procederá à seguinte sistematização para a apresentação do Relatório Final de Projeto/orçamento executivo de Engenharia Rodoviária:

VOLUME 1: Relatório de Projeto;
VOLUME 2: Projeto/orçamento executivo;
VOLUME 3A: Notas de Serviço e Volume de Terraplenagem;
VOLUME 3B: Estudos Geotécnicos;
VOLUME 3C: Levantamentos Especiais;
VOLUME 3D: Componentes Ambientais;
VOLUME 3E: Memorial de Cálculos Estruturais;
VOLUME 4: Orçamento e Planejamento;
VOLUME 5: Estudos Ambientais;
VOLUME 6: Desapropriação e Interferências.

6.8.2 O Projeto/orçamento executivo de Engenharia, final e definitivo, deve conter todos os estudos e projetos, em meio físico e em meio digital.

6.8.3 Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões: editável (de acordo com cada tipo, por exemplo, .DOC, .XLS, .DWG, etc.) e não editável (de preferência, .PDF), devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e das Declarações de Responsabilidade.

6.8.4 Nas ARTs deverão estar registrados todos os serviços compatíveis com os estudos e projetos elaborados.

6.8.5 Cada volume apresentado deverá conter em sua capa as informações: da nomenclatura do volume, da tipologia do objeto (Projeto/orçamento executivo de Pavimentação); além de conter a identificação da Contratante, empresa contratada e mês/ano da apresentação do volume em tela.

6.8.6 Os conteúdos e informações mínimas que devem constar nos respectivos volumes estão descritos nas IPs e no Manual de Análise de Projetos Rodoviários.



6.9. Acompanhamento por Etapas

6.9.1 Para um melhor controle concomitante da elaboração dos estudos e cadernos de projetos de cada disciplina dos Projetos Rodoviários, e, apresentar a organização do processo de aceitação dos projetos, divide-se os procedimentos em Etapas de Acompanhamento.

6.9.2 Cada etapa de acompanhamento deve ser concluída e verificada antes de ser iniciada a etapa seguinte, sob risco de ocorrer perdas ou retrabalhos.

6.9.3. 1º- ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos iniciais):

- a) Relatório de Atividades Preliminares (Instruções de Projeto IP-02, IP-03 e IP-05);
- b) Estudos de Tráfego (Instrução de Projeto IP-05);
- c) Estudos Topográficos (Instrução de Projeto IP-02);
- d) Estudos Geológicos (Instrução de Projeto IP-04);
- e) Diagnóstico Ambiental Prévio — DAP (Instrução de Projeto IP-17).

6.9.3.2 2ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos de greide):

- a) Estudos Hidrológicos (Instrução de Projeto IP-03);
- b) Minuta do Projeto Geométrico (Instrução de Projeto IP-08).

6.9.3.3 3ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (estudos complementares):

- a) Estudos Geotécnicos (Instrução de Projeto IP-07);

6.9.3.4 4ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (minutas de projetos):

- a) Projeto Geométrico (Instrução de Projeto IP-08);
- b) Projeto de Terraplenagem (Instrução de Projeto IP-09);
- c) Projeto de Pavimentação (Instrução de Projeto IP-10);
- d) Projeto de Drenagem e OAC (Instrução de Projeto IP-13);
- e) Projeto de Sinalização e de Obras Complementares (Instrução de Projeto IP-15);
- f) Projeto Ambiental (Instrução de Projeto IP-17);
- g) Relatório de Componente Ambiental (Instrução de Projeto IP-17);

6.9.3.5 5ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO (compatibilização):

- a) Quantitativos de Orçamento;
- b) Cronograma Físico-Financeiro;
- c) Projeto/orçamento executivo.

6.9.4 Para cada etapa e suas respectivas disciplinas de estudo e/ou projeto, deverão ser apresentados os Checklists de Verificação devidamente preenchidos pela empresa contratada.

6.10. Instruções de Serviço Específicas

6.10.1 Dentre os procedimentos para execução dos serviços, no que se refere às Instruções de Projeto e demais normativas vigentes, alguns critérios de projeto específicos devem ser atendidos, conforme descrito a seguir.

6.10.2 A empresa contratada deverá desenvolver a metodologia de estudos levando em consideração a necessidade de formular um diagnóstico envolvendo a definição da problemática existente e a definição da solução indicada para cada situação.

6.10.3 O diagnóstico será baseado na análise de dados de engenharia rodoviária e as soluções deverão ser aprovadas pela fiscalização, conforme procedimentos definidos no Manual de Análise de Projetos Rodoviários.

6.10.4 Os projetos deverão incluir o levantamento, o dimensionamento e suas memórias, especificações e plano de execução do empreendimento, considerando a questão logística da manutenção do tráfego local concomitante com a execução dos serviços, causando o mínimo transtorno possível ao transporte de bens e pessoas, durante todo o período de execução das



obras; além de garantir as condições de tráfego local, de segurança, de conforto aos usuários, de vida útil da estrutura e de custo final.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Modelo de Gestão do Contrato estabelece as diretrizes e procedimentos que garantirão a correta execução dos serviços contratados, assegurando que todas as etapas do projeto e da obra sejam monitoradas e fiscalizadas de acordo com as normas e regulamentos vigentes. Este modelo é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a conformidade com os objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Neste capítulo, abordaremos a sistemática de aprovação do projeto, que define os critérios e processos necessários para a validação das etapas do trabalho. Também discutiremos a responsabilidade técnica, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, além das obrigações da contratada e da contratante. Por fim, serão detalhadas as penalidades e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando que a gestão do contrato seja realizada de forma eficaz e responsável.

7.3. Sistemática de aprovação do Projeto

7.3.1 A sistemática para recebimento, verificação, aceitação, validação e aprovação dos projetos/orçamentos executivos de engenharia definidos por este Termo de Referência seguirão as diretrizes do Manual de Análise de Projetos Rodoviários.

7.3.2 Os estudos e projetos elaborados, juntamente com seus respectivos Checklists de Verificação, deverão ser entregues conforme as Etapas de Acompanhamento estabelecidas, o que definirá o andamento e os produtos a serem medidos.

7.3.3 A aprovação do projeto pelo ente público em nada restringe, anula ou substitui a responsabilidade técnica das empresas contratadas, permanecendo válida durante toda a fase de execução da obra e também durante o período de garantia contratual da mesma, devendo se manifestar sempre que solicitada, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 5.194/1966.

7.4. Responsabilidade Técnica

7.4.1 O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO ficará a cargo da empresa contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

7.4.2 A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos projetos/orçamentos executivos e execução da obra entregues poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados; Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;

Precisão dos quantitativos levantados, memoriais descritivos e memórias de cálculos;

Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;

Sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa contratada.



7.4.3 Os engenheiros indicados na proposta técnica como responsáveis pela elaboração dos projetos e para a execução da obra deverão estar disponíveis ao objeto do contrato durante todo o período de vigência contratual.

7.4.4 De acordo com a legislação vigente as empresas com sede localizada fora do Estado de Goiás devem providenciar Visto e Registro das ARTs no CREA local.

7.4.5 Será admitida a possibilidade de subcontratação de partes dos serviços, respeitando as vedações, as orientações e determinações do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021:

” Art. 122. Na execução do contrato e sem prévio das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1-º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnico do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2-º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil / com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”*

7.4.5.1 Em atendimento ao § 2º do referido artigo, são estabelecidas as seguintes condições para a subcontratação:

7.4.5.1.1 Fica vedada a subcontratação das atividades que constituem o escopo principal do objeto contratual, bem como daquelas vinculadas à parcela de maior relevância técnica, cuja execução direta pela contratada é condição indispensável ao atendimento dos critérios de habilitação definidos neste Termo de Referência.

7.4.5.1.2 Fica vedada a subcontratação das principais atividades que compõem a elaboração de projeto/orçamento executivo de obras rodoviárias, sendo: estudos hidrológicos e estudo geotécnico.

7.4.5.1.3 Será permitida a subcontratação de serviços relacionados a: levantamentos de campo, estudos e projetos ambientais, projetos especializados e ensaios de controle tecnológico.

7.4.5.1.4 Para a execução da obra, será permitida a subcontratação de serviços relacionados a: locação de equipamentos, serviços de terraplenagem, fundações, concretagem, montagem de estruturas metálicas, instalações elétricas provisórias, transporte de materiais, e outros serviços auxiliares necessários à implantação das obras.

7.4.5.1.5 Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação é permitida, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada a até 2596 (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, e observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Essa permissão abrange exclusivamente atividades acessórias ou complementares, que não comprometam a integralidade, a qualidade técnica ou a conformidade do objeto principal.

7.4.5.1.6 A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, por meio de documentação idônea e atualizada, a ser avaliada pela PREFEITURA antes da autorização da subcontratação. A contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive pelas obrigações



legais, técnicas e contratuais decorrentes das atividades eventualmente subcontratadas, não se eximindo de qualquer responsabilidade perante a contratante.

7.4.5.1.7 A subcontratação deverá respeitar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e transparência, sendo vedada qualquer forma de subcontratação que comprometa o interesse público, a boa execução do objeto ou a fiscalização contratual.

7.5 Fiscalização dos Serviços

7.5.1 Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal de Projeto e pelo Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim.

7.5.2 Caberá ao Fiscal de Projeto as funções estabelecidas pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários, incluindo a verificação técnica dos projetos/orçamentos executivos e a fiscalização das atividades de execução da obra.

7.5.3 Caberá ao Fiscal do Contrato a gestão administrativa dos processos relacionados ao contrato proposto, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à empresa contratada e o encaminhamento da documentação referente às medições.

7.5.4 A fiscalização dos serviços de execução da obra incluirá a verificação da conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas e especificações contratuais, bem como o monitoramento da qualidade dos materiais utilizados e dos procedimentos executados.

7.5.5 O Fiscal de Projeto e o Fiscal de Contrato deverão atuar de forma integrada para assegurar que todas as etapas do projeto e da execução da obra sejam realizadas conforme o planejado, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados

7.6 Obrigações da Contratada

7.6.1 Compete a empresa contratada:

7.6.1.1 Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência e o instrumento contratual, abrangendo tanto a elaboração dos projetos/orçamentos executivos quanto a execução da obra.

7.6.1.2 Ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros aspectos da legislação trabalhista que possam representar custos para a execução do objeto do contrato integrado.

7.6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

7.6.1.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

7.6.1.5 Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela PREFEITURA.

7.6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.6.1.7 Conciliar os trabalhos contratados com as atividades da PREFEITURA, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências.



7.6.1.8 Apresentar, quando solicitado pela PREFEITURA, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma.

7.6.1.9 Manter as informações e dados empresariais e da própria PREFEITURA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a PREFEITURA de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal.

7.6.1.10 Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

7.6.1.11 Para a execução da obra, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, a segurança e a conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como a correta execução dos serviços, transporte de materiais, e outros serviços auxiliares necessários à obra.

7.6.1.12 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de progresso, detalhando o andamento dos projetos e da execução da obra, incluindo eventuais desvios do cronograma e as medidas corretivas adotadas.

7.6.1.13 A contratada deverá assegurar que todas as atividades de execução da obra sejam realizadas em conformidade com as melhores práticas de engenharia, garantindo a durabilidade e segurança da infraestrutura construída.

7.7 Obrigações da Contratante

7.7.1 Compete a contratante:

7.7.1.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato integrado por meio do Fiscal (is), servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e com as atribuições estabelecidas no item referente à fiscalização dos serviços deste Termo de Referência.

7.7.1.2 Proporcionar todas as condições legais e necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato.

7.7.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

7.7.1.4 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da empresa contratada nas dependências da PREFEITURA, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato.

7.7.1.5 Fornecer, dentro dos prazos acordados, todas as aprovações, autorizações e licenças necessárias para a execução dos projetos e da obra, incluindo as relacionadas a órgãos ambientais e outros reguladores.

7.7.1.6 Assegurar que os pagamentos à empresa contratada sejam realizados pontualmente, conforme estabelecido no contrato, evitando atrasos que possam comprometer o cronograma dos serviços.

7.7.1.7 Facilitar a comunicação entre a empresa contratada e os diversos departamentos da PREFEITURA, bem como com outras entidades envolvidas no projeto, para garantir a fluidez das informações e a resolução rápida de quaisquer questões que possam surgir.

7.7.1.8 Disponibilizar, quando necessário, acesso a documentos, plantas e informações relevantes que estejam sob sua guarda e que sejam essenciais para a execução dos projetos e da obra.

7.7.1.9 Realizar a revisão e aprovação dos relatórios e documentos submetidos pela empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos, a fim de evitar atrasos na execução do contrato.



7.7.1.10 Promover reuniões periódicas com a empresa contratada para acompanhamento do progresso dos serviços, discussão de eventuais problemas e definição de ações corretivas, se necessário.

7.7.1.11 Garantir que todas as solicitações de mudança ou ajustes no escopo dos serviços sejam formalmente comunicadas à empresa contratada, acompanhadas das devidas justificativas e aprovações necessárias.

7.8 Matriz de Alocação de Riscos

7.8.1 Fundamento Legal e Normativo:

7.8.1.1 Conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, promovendo a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecendo a responsabilidade que caiba a cada parte, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

7.8.1.2 O § 4º do artigo 22 da referida lei dispõe que nas contratações integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação, associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado, deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

7.8.2 Matriz de Riscos:

7.8.2.1 A Matriz de Riscos se limita à definição e alocação das responsabilidades nos casos expostos, entre o contratante e o contratado.

7.8.2.2 A matriz de riscos deverá refletir a alocação realizada, especialmente quanto:

Às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

À possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

À contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

7.8.2.3 Desta forma, considerando que o presente Termo de Referência trata-se de contratação semi-integrada, a matriz de riscos consta como Anexo deste Termo de Referência.

7.9 Penalidades e Sanções

7.9.1 Fundamentos legais e regulamentares

7.9.1.1 O regime de sanções aplicável a este contrato observará integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 155 e 156, que tratam das infrações administrativas contratuais e das respectivas sanções.

7.9.1.2 Em observância também à Lei Estadual nº 20.489/2019, nas hipóteses de descumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Integridade, poderão ser aplicadas penalidades específicas, conforme regulamentação própria.

7.9.2 Infrações passíveis de sanção.

7.9.2.1 Poderão ensejar a aplicação de penalidades, entre outras, as seguintes condutas da contratada: Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Retardamento injustificado na execução do projeto ou da obra;

Apresentação de produto incompleto, inconsistente ou em desconformidade com o Termo de Referência e normas técnicas;

iv. Fundamentação dos projetos em estudos ou dados notoriamente incorretos, incompletos ou fraudulentos;

v. Recusa injustificada em corrigir falhas ou omissões;



- vi. Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- vii. Abandono da obra ou de etapas do contrato;
- viii. Descumprimento de cláusulas específicas relativas ao Programa de Integridade.

7.9.3 Sanções aplicáveis

7.9.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares, as sanções administrativas passíveis de aplicação, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano, a capacidade econômica da contratada e a reincidência, podem incluir:

a. Advertência: Para infrações formais e que não resultem, isoladamente, em prejuízo direto ao objeto do contrato, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024;

b. Multa: De natureza compensatória e proporcional à gravidade da infração, cujos valores e critérios estão detalhados nos itens subsequentes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024;

c. Rescisão Objetiva: Quando preenchidos os requisitos legais e regulamentares, inclusive nos casos de repetidas penalizações, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Aplicável nos casos de infrações graves, conforme regulamentação específica da Gerência de Correição especializada, graduada pelos seguintes prazos:

6 (seis) meses, no caso de aplicação de duas penas de Advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o Contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens; 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no Edital ou no Contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do Contratante;

e. Declaração de inidoneidade: Aplicável nos casos de dolo, má-fé, fraude ou grave prejuízo intencional à Administração Pública, conforme regulamentação específica da Gerência de Correição especializada, e nos casos de infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que a suspensão temporária;

f. Obrigação de ressarcimento ao Erário: Sempre que for identificado prejuízo material à Administração.

7.9.6 Multas específicas (moratória e compensatória)

7.9.6.1 Multa moratória: aplicada em caso de atrasos não justificados, conforme segue:

0,5% por dia de atraso até o 30º dia;

0,7% por dia a partir do 31º dia;



Limitada a 10% do valor do contrato ou da etapa afetada.

7.9.6.2 Multa prevista na Lei Estadual nº 20.489/2019:

0,1% por dia de atraso no cumprimento das obrigações relativas ao Programa de Integridade, limitada a 10% do valor do contrato.

7.9.7 Regras complementares

7.9.7.1 A aplicação de qualquer sanção não exime o contratado do dever de ressarcir os danos causados ao Erário.

7.9.7.2 A repetição ou acumulação de penalidades pode implicar a rescisão objetiva, conforme regulamentação interna.

7.9.7.3 As penalidades aqui previstas não são excludentes entre si, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o caso.

7.9.8 Declaração de Inidoneidade

7.9.8.1 A Declaração de Inidoneidade será automática à Contratada no caso de qualquer das infrações previstas para Suspensão Temporária, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Também ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. Não assinar o Contrato;
- b. Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Causar o atraso na execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar na execução do Contrato;
- g. Fraudar a execução do Contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Declarar informações falsas; e
- j. Cometer fraude fiscal.

7.9.9 Responsabilidade Técnica

7.9.9.1 A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos Projetos entregues à PREFEITURA poderão ser responsabilizados, nos termos da Lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- a. Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- b. Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- c. Precisão dos quantitativos levantados;
- d. Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

7.9.10 Dedução por não atendimento aos condicionantes

7.9.10.1 Caso, durante o desenvolvimento do projeto, ocorra o não atendimento aos condicionantes que geraram a habilitação técnica deste Termo de Referência, no momento da conclusão da 5ª etapa de acompanhamento: projeto/orçamento executivo de engenharia, será realizada a dedução de 15% (quinze) do preço total do item Projeto/orçamento executivo de Engenharia em referência ao valor do orçamento paradigma da Administração que gerou a contratação.



7.9.10.2 Esse item se aplica quando a continuidade da conclusão do projeto/orçamento executivo é benéfica para a Administração e este projeto ainda atende aos critérios mínimos do produto contratado.

7.9.10.3 A dedução apresentada não impede a aplicação de demais providências relacionadas no item de Penalidades e Sanções deste Termo de Referência, além de outras relacionadas ao descumprimento contratual.

7.9.11 Ressarcimento de dano ao Erário

7.9.11.1 As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos (inclusive, responsabilização pelo Dano ao Erário na fase de obras), bem como a declaração de inidoneidade da empresa contratada.

8 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Fundamentos Legais e Normativos

9.1.1 Os critérios de medição e pagamento para esta contratação semi-integrada (Projeto + Obra) observarão integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o parágrafo 9º do artigo 46, que determina a adoção de uma sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

9.2. Sistemática de Medição e Pagamento

9.2.1 Os estudos, projetos e obras, objetos deste Termo de Referência, serão pagos conforme o Cronograma Físico-Financeiro, seguindo a sequência de apresentação dos produtos e após o cumprimento de cada etapa grama em sua totalidade. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários. A entrega de relatórios, declarações e checklists de verificação comprobatórios da execução de cada etapa e subprodutos será atestada pelo Engenheiro Fiscal.

9.3. Procedimentos Administrativos

9.3.1 Os procedimentos administrativos de conferência da medição e os trâmites do processo seguirão as normas da PREFEITURA. A empresa contratada deverá verificar a relação dos documentos necessários para compor cada medição parcial e a medição final.

9.4. Medição Preço Unitário

9.4.1 A presente licitação adotará a modalidade de contratação semi-integrada, nos termos do art. 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a elaboração do projeto executivo completo, incluindo orçamentação detalhada (quantitativos, preços unitários e valor global estimado), e a execução integral das obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, construção de bueiros e demais serviços complementares nos bairros, com base no projeto básico fornecido pela Administração. O pagamento será realizado exclusivamente por medição unitária (art. 110, §2º, Lei 14.133/2021), com base nos quantitativos medidos e aprovados em campo pelo fiscal designado, conforme planilha orçamentária vinculada ao projeto executivo aprovado.

9.5. Desenvolvimento Físico e Financeiro

9.5.1. De acordo com o estabelecido no Quadro 3 e para efeito de comprovação de realização dos ensaios, estudos e projetos, para cada etapa deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- i. Cronograma de desenvolvimento do objeto;
- ii. Anotações de Responsabilidade Técnica;
- iii. Produtos da respectiva Etapa de Acompanhamento;
- iv. Checklist - Capa;
- v. Checklist - Recebimento de Projetos;
- vi. Checklists de Verificação dos produtos da respectiva Etapa de Acompanhamento;
- vii. Quadro de Verificação de Parâmetro;
- viii. Declarações de Entrega dos produtos da respectiva Etapa de Acompanhamento;
- ix. Arquivos editáveis dos produtos da respectiva Etapa de Acompanhamento.

9.6 Critérios Financeiros de Medição por Etapas

9.6.1 A medição de cada Etapa de Acompanhamento seguirá os seguintes critérios financeiros, baseados no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro da contratação. Ressalta-se que o Quadro 1 — Critérios financeiros de medição por etapas refere-se somente aos serviços de projeto/orçamento executivos, propostos em 05 etapas.



Quadro 1 — Critérios financeiros de medição por etapas.

1ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO: Estudos iniciais	
Serviço	
1.1	25% do preço do Projeto/orçamento executivo de Engenharia
2º ETAPA DE ACOMPANHAMENTO: Estudos de greide	
Serviço	
2.1	10% do preço do Projeto/orçamento executivo de Engenharia
3ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO: Estudos complementares	
Serviço	
3.1	20% do preço do Projeto/orçamento executivo de Engenharia
4ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO: Minutas de projeto	
4.1	30% do preço do Projeto/orçamento executivo de Engenharia
5ª ETAPA DE ACOMPANHAMENTO: Compatibilização	
4.1	5% do preço do Projeto/orçamento executivo de Engenharia
APROVAÇÃO DO PROJETO - Termo de Aprovação	
Serviço	
6.1	10% do preço do Projeto/orçamento executivo de Engenharia

9.6.2 Os critérios financeiros são uma referência adotada para distribuição do recurso financeiro, não havendo nenhuma ligação com a composição de custo para formação do preço unitário da licitante. A licitante deve compor o custo dos serviços descritos em todo o Termo de Referência.

8.6.3 A fase de execução da obra será realizado exclusivamente por medição unitária (art. 110, §2º, Lei 14.133/2021), com base nos quantitativos medidos e aprovados em campo pelo fiscal designado, conforme planilha orçamentária vinculada ao projeto executivo aprovado, obrigatoriamente alinhado ao cronograma físico.

10. FORMA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Fundamentos Legais e Normativos

10.1.1 O critério de julgamento para a contratação de serviços e obras de engenharia, bem como de projetos de natureza predominantemente intelectual, será o de "TÉCNICA E PREÇO" considerando que o projeto básico, oferece uma base técnica robusta para o planejamento e execução da obra, e está previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2 Na presente contratação será adotado o modo de inversão de fases.

10.1.2.1 A inversão de fases objetiva habilitar os licitantes antes do julgamento das propostas, visando celeridade e eficiência. A justificativa baseia-se em otimizar recursos, analisar documentação apenas de quem tem chances reais, evitar inhabilitações tardias e aumentar a competitividade.

10.1.3 Modo de Disputa: Será FECHADO.

10.2. Requisito de Habilitação

10.2.1 Habilitação Técnica



10.2.1.1 Apresentamos o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante para realizar o objeto da licitação, de acordo com os artigos 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.2 Qualificação Técnico-Profissional

10.2.2.1 Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional conforme os seguintes requisitos:

a) A licitante deverá apresentar nominalmente os profissionais especialistas, indicando suas funções e nível de experiência, conforme detalhado no Quadro 2 Critérios de Habilitação Técnico-Profissional.

b) Cada profissional deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão profissional competente.

c) Devem ser anexados Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação.

d) A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita das seguintes formas:
Carteira Profissional de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados (FRE), com identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS;
Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
Declaração de Disponibilidade, assegurando a participação do profissional na equipe efetiva do projeto.

e) No caso de dirigentes ou sócios da empresa, a comprovação será feita por meio do ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou órgão profissional competente, devidamente atualizada.

f) Em caso de substituição de profissional após a homologação da licitação, o novo indicado deverá possuir experiência equivalente ou superior, conforme o art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) A substituição somente será admitida mediante aprovação da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, garantindo a participação dos profissionais indicados na execução da obra ou serviço licitado.

Quadro 2 – Critérios de Habilitação Técnico-Profissional.

Item 1	Categoria Profissional	Supervisor /Coordenador
	Quantidade de profissional	1 profissional
	Serviços Requeridos	O profissional indicado deverá possuir formação em Engenharia Civil e comprovar experiência em serviços de engenharia rodoviária, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica registrados no CREA, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Serviços de execução de obras à comprovar: Pavimentação de rodovias.
Item 2	Categoria Profissional	Engenheiro responsável pela elaboração de Projeto de Pavimentação de rodovias.
	Quantidade de	1 profissional



	profissional	
	Serviços Requeridos	O profissional indicado deverá possuir formação em Engenharia Civil e comprovar experiência em atividades de elaboração de projetos rodoviários, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica registrados no CREA, conforme Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA. Serviços de elaboração de projetos à comprovar: Projetos pavimentação de rodovias.

10.2.3 Qualificação Técnico-Operacional

10.2.3.1 Respeitando a instrução do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional deverá atender aos seguintes requisitos:

- A licitante deverá demonstrar a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto da licitação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- A comprovação será feita por meio de Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante com sua ART.
- Para o atendimento dos itens 1 e 2 os profissionais deverão ser destintos, sendo um para cada **Categoria Profissional**.
- Não serão considerados atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial:

Empresas controladas ou controladoras da licitante;

Empresas que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietário ou titular da empresa emitente e da licitante.

d) A experiência específica da licitante para habilitação técnico-operacional estará condicionada à comprovação das exigências constantes nos seguintes quadros: 'Quadro 3 — Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por tipo de projeto e obra' e 'Quadro 4 — Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por serviço de execução a ser comprovado' que detalham a quantidade mínima de execução de serviços similares e a quantidade máxima de atestados e/ou certidões a serem apresentados.

e) A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade dos seus responsáveis técnicos e da firma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão profissional competente.

Quadro 3 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por tipo de projeto e obra

LOTES	ITEM	TIPO DE OBJETO A SER COMPROVADO	UND	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA
LOTE 5	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	222,11	110,06
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	221.111,33	31.587,33



LOTE 6	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	168,78	84,39
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	168.782,76	24.111,82
LOTE 7	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	197,75	98,75
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	197.490,20	28.212,89
LOTE 8	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	159,92	79,62
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	159.238,00	22.748,29
LOTE 9	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	176,38	88,19
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	176.377,12	25.196,73
LOTE 10	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	118,45	59,23
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	118.457,00	16.922,43
LOTE 11	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	149,59	74,80
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	149.590,46	21.370,07
LOTE 12	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	162,57	81,29
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	162.573,88	23.224,84
LOTE 13	01	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	206,05	103,23
	02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m²	206.054,90	29.436,41
Atestação: Para cada item listado, o licitante poderá apresentar até 02 (dois) atestados que, somados, comprovem a execução dos serviços exigidos, em conformidade com os quantitativos e as características estabelecidas no Edital. A vedação ao somatório de mais de 02 (dois) atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística					



	e planejamento, dessa forma, deve-se aferir que a proponente detenha equipamentos e pessoal mínimos para executar o empreendimento de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro da obra. Cabe destacar, que neste caso, a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita para a execução de objetos maiores, em conformidade com os Acórdãos de n.ºs.: 2.150/2008 e 2.387/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU.
	Nota 1: Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação ou ainda execução de ciclofaixas. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação.
	Nota 2: Destacar com caneta/pincel "marca textos" o serviço ou item que comprova as exigências do quadro de itens de maior relevância.
	Nota 3: Os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em metros quadrados (m²) serão convertidos em quilômetros (km), considerando-se a largura média da plataforma da rodovia de 7,00 metros.

Quadro 4 – Critérios de Habilitação Técnico-Operacional por serviço de execução a ser comprovado.

LOTE	ITEM	SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA -	UNI	QUANTIDADE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA
LOTE 05	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	14.991,28	7.495,64
	02	Execução de meio-fio	m	54.999,48	27.499,74
LOTE 06	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	11.993,49	5.966,24
	02	Execução de meio-fio	m	44.441,29	22.220,64
LOTE 07	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	16.604,93	8.302,46
LOTE 08	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	10.335,25	5.167,62
LOTE 09	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	18.088,38	9.044,19
	02	Execução de meio-fio	m	63.446,00	31.723,00
LOTE 10	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	8.829,59	4.414,80
	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	9.698,56	4.849,28



LOTE 11	02	Execução de meio-fio	m	36.397,00	18.198,50
LOTE 12	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	9.573,01	4.786,50
LOTE 13	01	Execução de drenagem pluvial com tubos de concreto	m	13.831,53	6.915,77
	02	Execução de meio-fio	m	49.867,00	24.933,50

Atestação: Para cada item listado, o licitante poderá apresentar até **02 (dois)** atestados que, somados, comprovem a execução dos serviços exigidos, em conformidade com os quantitativos e as características estabelecidas no Edital.

A vedação ao somatório de mais de 02 (dois) atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, dessa forma, deve-se aferir que a proponente detenha equipamentos e pessoal mínimos para executar o empreendimento de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro da obra.

Cabe destacar, que neste caso, a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita para a execução de objetos maiores, em conformidade com os Acórdãos de nºs.: 2.150/2008 e 2.387/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota 1: Não serão aceitas as comprovações de serviços de manutenção/conservação ou ainda execução de ciclofaixas. A negativa das situações descritas nesta nota é devido aos serviços não apresentarem nível de complexidade igual ou superior ao objeto apresentado nesta licitação.

Nota 2: Destacar com caneta/pincel "marca textos" o serviço ou item que comprova as exigências do quadro de itens de maior relevância.

Nota 3: Para o item Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, os Atestados Técnicos apresentados com quantitativos em Tonelada (T), serão convertidos em m³, considerando-se a densidade média de 2,5 T/m³.

Nota 4: Para os serviços exigidos de maior relevância que estiverem com unidades de medidas diferentes às apresentadas no quadro, a empresa deverá demonstrar a conversão para a unidade de medida exigida.

10.2.3.2 Da Participação de Consórcio: Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a participação em consórcios, desde que atendidas as condições legais e editalícias. Considerando o vulto e a complexidade da presente contratação semi-integrada, que envolve a elaboração de projetos e a execução das obras, admite-se a participação de até 03 (três) empresas consorciadas, número suficiente para reunir a capacidade técnica e econômico-financeira necessária sem pulverizar responsabilidades.

10.2.3.3 O consórcio formado deverá conter no mínimo 01 (uma) empresa projetista.

10.2.3.4 Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução contratual, mitigar riscos operacionais e promover a efetiva competitividade do certame, estabelece-se que cada empresa poderá ser responsável pela execução de apenas um único lote, no programa de pavimentação do município. O que abrangerá este e os próximos procedimentos licitatórios vinculados ao objeto de pavimentação. Tal medida visa evitar a concentração de contratos em um único agente econômico, garantir a compatibilidade entre capacidade operacional e volume



contratado, bem como assegurar maior dispersão dos objetos licitados, em consonância com os princípios da eficiência, isonomia, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

10.2.3.3 Em razão da natureza técnica do objeto, será obrigatória a participação, no consórcio, de pelo menos 1 (uma) empresa especializada em serviços de projetos, assegurando a adequada condução da etapa intelectual que orienta a execução da obra. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores aplicáveis a licitantes individuais, admitido o somatório entre as consorciadas, medida que reforça a robustez financeira do grupo e se justifica pelo vulto da contratação e pela complexidade técnica do empreendimento.

Aparecida de Goiânia, 13 de abril de 2026.

Alfredo Soubihe Neto
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para a pavimentação e drenagem de vias urbanas através do programa de infraestrutura no município de Aparecida de Goiânia 100 anos.

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico é feito no sentido de estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada em Obras e Serviços e Engenharia para prestar serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de Aparecida de Goiânia. No art.18 da lei 14.133/21, determina que na fase preparatória seja apresentado este estudo com a descrição da necessidade da contratação onde caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução e dá base ao projeto básico.

O objetivo principal deste estudo é, portanto, tornar a licitação do objeto demandado pelo órgão executável nos moldes da legislação em vigor e atender a necessidade de realização de licitações sustentáveis, como forma de implementação de contratos administrativos com obrigações que atendam e respeitem o desenvolvimento sustentável de matéria ambiental, econômico social e cultural.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Licitação, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA 100 ANOS, a ser realizada em diversos Setores neste Município, atendendo todos os padrões técnicos de qualidade especificados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A licitação será realizada em lotes na quantidade de 9 (Nove), conforme tabelas abaixo:

DIVISÃO DOS LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE 05	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	JARDIM DOM BOSCO I (-16.82005, - 49.36408); MARANATA (-16.81325, - 49.36058); QUINTA DA BOA VISTA (-16.83545, - 49.35815); SÃO CONRADO (-16.82849, - 49.36066); RIO DOURADO (-16.82786, -49.3716).
LOTE 06	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	BURITI SERENO ETAPA 1 (-16.78997, -49.30765); ITAPUÃ (-16.78352, -



		49.30411); MORADA DOS PÁSSAROS (-16.78865, -49.29230); AMERICAN PARK (-16.78948, -49.28892); PORTO DAS PEDRAS (-16.79671, -49.28954); COLINAS DE HOMERO (-16.79486, -49.28810);
LOTE 07	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR DS ESTADOS (-16.84033, -49.28485); FABRÍCIO (-16.83817, -49.29633); VIRGÍNIA PARQUE (-16.84064, -49.27921) E; MARISTA SUL (-16.83464, -49.27512).
LOTE 08	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	PARTE DO SETOR VALE DO SOL (-16.78467, -49.21379); CH STA LUZIA; CH SÃO PEDRO (-16.78242, -49.21853); FRANCO (-16.78038, -49.21259).
LOTE 09	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	PARTE DO SETOR VALE DO SOL (-16.80106, -49.19263) E DAIAG.
LOTE 10	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR TERRA DO SOL, CONTINENTAL.
LOTE 11	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR EXPANSUL (-16.82029, -49.22651); ELDORADO (-16.81340, -49.22556); PALMARES (-16.82402, -49.22883), CASA GRANDE (-16.82573, -49.22943), ANA ROSA (-16.81878, -49.23918) NOVA OLINDA (-16.84439, -49.22377); PQ MONTREAL (-16.83608, -49.21664); IND VICE PRES. JOSE ALENCAR (-16.82931, -49.25522) E ALVORADA OESTE (-16.83533, -49.21925).
LOTE 12	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	SETOR ALVORADA SUL (-16.84437, -49.22050); ITAMARATY (-16.84684, -49.22334) CH CONDOMINIO SONHO VERDE (-16.83859, -49.23732) E ROSA DOS VENTOS 2 (-16.85023, -49.23600).
LOTE 13	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO	JARDIM DOS IPÊS (-16.84635, -49.37409).

3 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Aparecida de Goiânia apresenta hoje aproximadamente 80% de suas vias já pavimentadas e sendo 20% ainda em leito natural ou até mesmo sem abertura. Desta



maneira para garantir a população melhor qualidade de vida além da facilidade de deslocamento entre os seus transeuntes resolvendo os problemas de erosões e alagamentos se faz necessário a implantação dos serviços de galerias de água pluvial para o perfeito escoamento das águas pluviais nas vias urbanas, estabelecendo a drenagem da pista, garantindo a vida útil do pavimento e assim proporcionando a população melhores serviços de segurança, coleta de lixo, transporte e demais serviços públicos.

Assim, a contratação, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

4 – SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO com MODO DE DISPUTA FECHADO COM INVERSÃO DE FASES, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto “n” Nº 149, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no Município de Aparecida de Goiânia/GO, demais legislações aplicáveis, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura.

A obra contemplada neste projeto será executada nos logradouros identificados no projeto em anexo e abrangerão os serviços de drenagem com a execução de galerias pluviais e meio fios e também a execução da pavimentação das vias. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos moradores e transeuntes, melhorias na mobilidade urbana, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados a contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Demais requisitos da contratação estarão identificados no Projeto Básico em anexo.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos serão elaborados pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação com planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na execução da obra e ainda a elaboração de projeto básico e dos projetos.

Nos termos do Decreto nº 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, é obrigatória a utilização de planilhas oficiais do poder público como



SINAPI/GOINFRA/SICRO na elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Na falta das mesmas será aceito a composição de serviço ou cotações em conformidade com a lei.

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos projetos e memoriais descritivos, itens anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e constarão informados na memória de cálculo.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para cada lote é de:

LOTE 05	R\$63 542 031,36 (Sessenta e três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e trinta e seis centavos)
LOTE 06	R\$62 241 919,45 (Sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
LOTE 07	R\$68 082 537,53 (Sessenta e oito milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)
LOTE 08	R\$46 312 463,47 (Quarenta e seis milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)
LOTE 09	R\$67 544 216,57 (Sessenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos.)
LOTE 10	R\$38 852 492,71 (Trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)
LOTE 11	R\$44 748 858,36 (Quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)
LOTE 12	R\$53 289 558,19 (Cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)
LOTE 13	R\$62 348 215,71 (Sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos)
VALOR TOTAL: R\$506.962.293,35 (Quinhentos e seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)	

Os valores identificados no projeto básico estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos e baseado os custos do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto nº 7.983/2013.

Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência SINAPI, foram obtidos por outros sistemas como: GOINFRA – Agência Goiânia de Infraestrutura e Transportes, DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás, Natural e Biocombustível.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela



Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As licenças Ambientais Previas e de Instalações já foram providenciadas junto a Secretária de Meio Ambiente do Município de Aparecida e quaisquer outra licença necessária para execução da obra será responsabilidade da contratada.

Os serviços tais como escavação, escoramento, estabilização de taludes e encostas, drenagem, reaterro, pavimentação, supressão de árvores e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT e quaisquer impactos não relacionado ou esperado deverão ser discutidos diretamente com a fiscalização como também com as Secretarias pertinentes para que não haja nenhum prejuízo na esfera ambiental.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

As intervenções em pavimentação, drenagem pluvial com tubulações de concreto e dissipadores e ainda saneamento básico nos bairros resultarão em elevação da qualidade de vida urbana, promovendo acessibilidade universal, melhoria sanitária e segurança viária. O sistema de drenagem direcionará águas pluviais de forma eficiente, prevenindo erosões, alagamentos e assoreamento, otimizando a locomoção e reduzindo impactos ambientais, em conformidade com NBR 15.575 e normas municipais.

12 – MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
PROJETO EXECUTIVO	Quantitativos insuficientes	Quantitativo com erro nas planilhas orçamentárias sendo inferior ou superior a realidade.	Aumento de custo	Todos os casos serão analisados pela contratante porém erros de quantitativos serão assumidos pela contratada conforme a modalidade por preço global.	Provável	Baixo	Contratante / Contratada
DESAPROPRIAÇÃO	Atraso no cronograma	A desocupação de áreas para realização de obras como lançamento das galerias pluviais ou até mesmo possíveis traçados das vias como alternativas a qualquer impedimento.	Atraso no cronograma	A administração deverá elaborar memorial de desapropriação das áreas selecionadas; possibilidade de aditivo de prazo.	Ocasional	Médio	Contratante
	Aumento de custo		Aumento de custo	Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços efetivamente liberados.			Contratada
ALTERAÇÃO DE PROJETO	Aumento de custo devido a alterações nos projetos	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da contratante ou por fatos imprevisíveis ou supervenientes confirmados pela fiscalização.	Aumento de custo na execução da obra e atraso do cronograma.	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela fiscalização.	Ocasional	Baixo	Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
	Aumento de custo devido a alterações nos projetos	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada.	Aumento de custo na execução da obra e atraso do cronograma.	Nova configuração inteiramente desenvolvida pela contratada, com aprovação da Fiscalização, sem comprometimento de aspectos técnicos e econômicos do projeto original.	Ocasional	Baixo	Contratada
EXECUÇÃO E/OU LICITAÇÃO	Atraso no cronograma	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos, incluindo eventos climáticos, sem excluir demais eventos.	Atraso no cronograma	Planejamento da obra e das aquisições de materiais e equipamentos, planejamento nos períodos chuvoso quanto a finalização de etapas e manutenção dos serviços já executados; possibilidade de aditivo de prazo. Averiguação quanto a responsabilidade dos devidos atrasos com aplicação das punições cabíveis.	Ocasional	Médio	Contratada
	Aumento de custo devido ao aumento de prazo		Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
	Valores inferiores ao praticado no mercado	Contratada apresentar proposta com preço impraticável	Atraso no cronograma ou interrupção da obra	A administração deverá analisar a proposta apresentada no certame bem como também documentações da empresa.	Provável	Baixo	Contratante / Contratada
	Abandono de contrato	Contratada abandonar o contrato por questões financeiras / trabalhista / fiscal / técnica.	Interrupção da obra	Contratada deverá estar regular nas certidões solicitadas no certame e apresentar proposta com preço exequível.	Provável	Médio	Contratante / Contratada
LICENÇAS AMBIENTAIS / RISCOS AMBIENTAIS	Atraso no início das obras	Não obtenção das licenças, inclusive de canteiros, jazidas e bota-fora. Necessidade de complementação de estudos ambientais.	Atraso no início das obras	A administração e contratada deverão obter as licenças ambientais pertinentes antes do início das obras.	Remota	Médio	Contratante / Contratada
	Aumento de custo por atraso do cronograma.		Aumento de custo por atraso do cronograma.	Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços efetivamente liberados e comunicar a fiscalização sobre qualquer impacto ambiental não previsto inicialmente.			Contratada
RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Atraso no cronograma	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, por	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Remota	Baixo	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
		erro de execução, por colapso dos materiais ou por erros de dimensionamento (projeto executivo).					
TRÁFEGO	Atraso no cronograma	Interrupção do tráfego	Atraso no cronograma	Planejamento durante a execução da obra, simulação das condições operacionais e tratativas junto aos órgãos de trânsito.	Remota	Baixo	Contratada
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Atraso no cronograma	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo.	Remota	Baixo	Contratante
	Aumento de custo devido a atraso no cronograma.		Aumento de custo devido a atraso no cronograma.	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada
	Aumento de custo devido à necessidade de realizar serviços não previstos na planilha estimativa de custos.		Aumento de custo devido à necessidade de realizar serviços não previstos na planilha estimativa de custos.	Aplicação de solução de engenharia e possibilidade de elaboração de aditivo de adequação de planilha e/ou acréscimo de valor.			Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
FINANCEIRO	Atraso no cronograma	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador.	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo; gestão junto ao órgão financiador buscando liberação de recursos.	Remota	Baixo	Contratante
	Aumento de custo por atraso do cronograma.		Aumento de custo por atraso do cronograma.	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada
ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DA OBRA	Atraso no cronograma	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra.	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Remota	Baixo	Contratada
AVARIAS / FALHAS ELETROMECÂNICAS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Atraso no cronograma	Avárias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na obra, gerando inexecução parcial do objeto ou atrasos de cronograma.	Atraso no cronograma	Risco da contratada. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.	Remota	Baixo	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA	Sistema sem condições de iniciar a operação	Avarias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na obra, falhas de construção, problemas estruturais gerando inexecução parcial do objeto impossibilitando o início da operação	Sistema sem condições de iniciar a operação	Acompanhar o início da operação a partir dos testes e continuidade até a operação plena do sistema. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.	Ocasional	Médio	Contratada
AVARIAS E DANOS A INFRAESTRUTURA EXISTENTE	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias	Avarias ou danos a infraestrutura de gás, drenagem, sistema de esgoto existente, cabeamentos de fibra ótica, telefonia, energia elétrica entre outras infraestruturas existentes, gerando inexecução parcial do objeto, atrasos de cronograma ou transtornos com população e entes responsáveis pela infraestrutura.	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias	Alinhar com as empresas e concessionárias responsáveis pela infraestrutura existente a estratégia de execução da obra	Ocasional	Alto	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA/AGUA/ESGOTO	Atraso da obra e atraso do início da operação do sistema	Interferências na execução da obra devido a existência de poste de energia ou tubulação de rede água/esgoto.	Atraso da obra e atraso do início da operação do sistema	Solicitar as concessionárias a remoção/adequação das interferências com as obras em um menor tempo possível. A contratada manterá a execução das obras nos locais sem interferência até liberação do devido trecho.	Ocasional	Médio	Contratada/Contratante
CANTEIRO DE OBRAS	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos	Não haver áreas disponibilizadas pela Contratante ou atraso no início das obras	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos	A Contratante irá dispor áreas do município para implantação do canteiro e caso tenha dificuldade de área poderá acrescentar o custo de aluguel de área através de aditivo. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.	Ocasional	Baixo	Contratada/Contratante
BOTA FORA PARA RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Não disponibilização de áreas por parte da Contratante e Contratada	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Buscar e agilizar a disponibilização de área a ser utilizada para destinação de bota fora de construção	Provável	Médio	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCÇÃO DOS RISCOS
Alteração de preço dos insumos devido a fatos não previsto, caso fortuito ou força maior	Desequilíbrio financeiro contratual	Aumento/diminuição de preço dos insumos que impactam o orçamento devido a ocorrência de fatos não previstos	Atraso no cronograma por incapacidade da empresa, abandono da obra ou paralisação do contrato	Administração: aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar Reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais. Contratada: caso não seja comprovado aumento desarrazoado que não seja abarcado pelo reajuste anual	Remota	Médio	Contratada/Contratante
Inflação/ flutuação de câmbio	Aumento do custo	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Dificuldade de executar as obras	Elaboração de Termo de Reajuste Anual conforme estabelecido em contrato	Provável	Baixo	Contratante



13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Diante do exposto e com base nos projetos e orçamentos elaborados, declara-se viável a contratação pretendida, nos termos do inciso XIII do art. 7º da IN nº 40/2020 da SEGES/ME. Essa medida garante ao município a implantação de infraestrutura adequada às realidades de cada bairro, atendendo às finalidades esperadas com obras de qualidade, preços exequíveis e compatíveis com a legislação vigente.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Aparecida de Goiânia, 13 de abril de 2026.

ENG. CIVIL ROBERTO LEMOS DE F. OLIVEIRA
SUPERITENDENTE DE ENGENHARIA
CREA 5063071955/D-SP



ANEXO II – Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Sra. Agente de Contratação

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública da Concorrência Pública supra citada, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



ANEXO III – Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo art. 63, I da Lei federal nº 14.133/2021)

À Sra. Agente de Contratação

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Novo Paço Municipal, piso térreo.

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2026

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada (*endereço completo*), DECLARA junto à agente de contratação, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente para participação na referida Concorrência Pública.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

(1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, _____ de _____ de

(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO IV – Declaração que não emprega menor

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Sra. Agente de Contratação

Secretaria Executiva de Licitação da Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____ / ____ / ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO V - Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Sra. Agente de Contratação

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO VI – Declaração de vistoria

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Sra. Agente de Contratação

Secretaria Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2026.

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, realizou nesta data visita técnica na _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente, desde já, que em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº 2026.098.327)

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA

_____ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS ATRAVES DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA 100 ANOS, NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **neste ato** representada pelo _____, portador da CI-RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.098.327 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA 100 ANOS, nas condições estabelecidas no Projeto básico.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1. O Projeto básico;
- 1.1. O Edital da Licitação;
- 1.1. A Proposta do contratado;
- 1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é contratação semi-integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da sua publicação e o prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/UGP, em conformidade com o apresentado no cronograma físico-financeiro. Podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no Capítulo V da Lei nº 14.133/21 e no Contrato.

LOTE 05	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 06	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 07	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 08	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 09	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 10	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 11	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 12	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA
LOTE 13	VIGENCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES; EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES PROJETO + 24 (VINTE E QUATRO) MESES OBRA

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

As informações necessárias à execução e gestão do objeto constam no Projeto básico e demais anexos publicados.

MATRIZ DE RISCO:

MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
PROJETO EXECUTIVO	Quantitativos insuficientes	Quantitativo com erro nas planilhas orçamentárias sendo inferior ou superior a realidade.	Aumento de custo	Todos os casos serão analisados pela contratante, porém erros de quantitativos serão assumidos pela contratada conforme a modalidade por preço global.	Provável	Baixo	Contratante / Contratada
DESAPROPRIAÇÃO	Atraso no cronograma	A desocupação de áreas para realização de obras como lançamento das galerias pluviais ou até mesmo possíveis traçados das vias como alternativas a qualquer impedimento.	Atraso no cronograma	A administração deverá elaborar memorial de desapropriação das áreas selecionadas; possibilidade de aditivo	Ocasional	Médio	Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
				de prazo.			
	Aumento de custo		Aumento de custo	Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços efetivamente liberados.			Contratada
ALTERAÇÃO DE PROJETO	Aumento de custo devido a alterações nos projetos	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da contratante ou por fatos imprevisíveis ou supervenientes confirmados pela fiscalização.	Aumento de custo na execução da obra e atraso do cronograma.	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela fiscalização.	Ocasional	Baixo	Contratante
	Aumento de custo devido a alterações nos projetos	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada.	Aumento de custo na execução da obra e atraso do cronograma.	Nova configuração inteiramente desenvolvida pela contratada, com aprovação da Fiscalização, sem compro	Ocasional	Baixo	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
				metimento de aspectos técnicos e econômicos do projeto original.			
EXECUÇÃO E/OU LICITAÇÃO	Atraso no cronograma	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos, incluindo eventos climáticos, sem excluir demais eventos.	Atraso no cronograma	Planejamento da obra e das aquisições de materiais e equipamentos, planejamento nos períodos chuvosos quanto a finalização de etapas e manutenção dos serviços já executados; possibilidade de aditivo de prazo. Averiguação quanto a responsabilidade dos devidos atrasos com aplicação das punições	Ocasional	Médio	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
				s cabíveis.			
	Aumento de custo devido ao aumento de prazo		Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada
	Valores inferiores ao praticado no mercado	Contratada apresentar proposta com preço impraticável	Atraso no cronograma ou interrupção da obra	A administração deverá analisar a proposta apresentada no certame bem como também documentações da empresa.	Provável	Baixo	Contratante / Contratada
	Abandono de contrato	Contratada abandonar o contrato por questões financeiras / trabalhista / fiscal / técnica.	Interrupção da obra	Contratada deverá estar regular nas certidões solicitadas.	Provável	Médio	Contratante / Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCALIZAÇÃO DOS RISCOS
				as no certame e apresentar proposta com preço exequível.			
LICENÇAS AMBIENTAIS / RISCOS AMBIENTAIS	Atraso no início das obras	Não obtenção das licenças, inclusive de canteiros, jazidas e bota-fora. Necessidade de complementação de estudos ambientais.	Atraso no início das obras	A administração e contratação deverão obter as licenças ambientais pertinentes antes do início das obras.	Remota	Médio	Contratante / Contratada
	Aumento de custo por atraso do cronograma.		Aumento de custo por atraso do cronograma.	Contratada deverá manter disponível apenas a estrutura necessária à realização dos serviços efetivamente liberados e comunicar a fiscalização sobre qualquer impacto ambiental não previsto			Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
				inicialmente.			
RETRABALHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Atraso no cronograma	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, por erro de execução, por colapso dos materiais ou por erros de dimensionamento (projeto executivo).	Atraso no cronograma	Risco da contratação, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Remota	Baixo	Contratada
TRÁFEGO	Atraso no cronograma	Interrupção do tráfego	Atraso no cronograma	Planejamento durante a execução da obra, simulação das condições operacionais e tratativas junto aos órgãos de trânsito.	Remota	Baixo	Contratada
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Atraso no cronograma	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo.	Remota	Baixo	Contratante
	Aumento de custo devido a atraso no cronograma.		Aumento de custo devido a atraso no cronograma.	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos			Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCAÇÃO DOS RISCOS
				valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			
	Aumento de custo devido à necessidade de realizar serviços não previstos na planilha estimativa de custos.		Aumento de custo devido à necessidade de realizar serviços não previstos na planilha estimativa de custos.	Aplicação de solução de engenharia e possibilidade de elaboração de aditivo de adequação de planilha e/ou acréscimo de valor.			Contratante
FINANCEIRO	Atraso no cronograma	Atrasos nos repasses financeiros por parte do órgão financiador.	Atraso no cronograma	Possibilidade de aditivo de prazo; gestão junto ao órgão financiador buscando liberação de recursos.	Remota	Baixo	Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
	Aumento de custo por atraso do cronograma.		Aumento de custo por atraso do cronograma.	Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.			Contratada
ROUBOS, FURTOS OU EXTRAVIOS NO LOCAL DA OBRA	Atraso no cronograma	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra.	Atraso no cronograma	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.	Remota	Baixo	Contratada
AVARIAS / FALHAS ELETROMECÂNICAS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Atraso no cronograma	Avarias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na obra, gerando inexecução parcial do objeto ou atrasos de cronograma.	Atraso no cronograma	Risco da contratada. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.	Remota	Baixo	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA	Sistema sem condições de iniciar a operação	Avarias ou falhas eletromecânicas das máquinas/equipamentos utilizados na obra, falhas de construção, problemas estruturais gerando inexecução parcial do objeto impossibilitando o início da operação	Sistema sem condições de iniciar a operação	Acompanhar o início da operação a partir dos testes e continuidade até a operação plena do sistema. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.	Ocasional	Médio	Contratada
AVARIAS E DANOS À INFRAESTRUTURA EXISTENTE	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias	Avarias ou danos à infraestrutura de gás, drenagem, sistema de esgoto existente, cabamentos de fibra ótica, telefonia, energia elétrica entre outras infraestruturas existentes, gerando inexecução parcial do objeto, atrasos de cronograma ou transtornos com população e	Atraso no cronograma, multa e retrabalhos na correção dos danos e avarias	Alinhar com as empresas e concessionárias responsáveis pela infraestrutura existente e a estratégia de execução da obra	Ocasional	Alto	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCALÇÃO DOS RISCOS
		entes responsáveis pela infraestrutura.					
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA/AGUA/ESGOTO	Atraso da obra e atraso do início da operação do sistema	Interferências na execução da obra devido a existência de poste de energia ou tubulação de rede água/esgoto.	Atraso da obra e atraso do início da operação do sistema	Solicitar as concessionárias a remoção/adequação das interferências com as obras em um menor tempo possível. A contratada manterá a execução das obras nos locais sem interferência até liberação do trecho.	Ocasional	Médio	Contratada/Contratante
CANTEIRO DE OBRAS	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos	Não haver áreas disponibilizadas pela Contratante ou atraso no início das obras	Atraso do início da obra e mobilização de equipamentos	A Contratante irá disponibilizar áreas do município para implantação do canteiro e caso tenha	Ocasional	Baixo	Contratada/Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCALIZAÇÃO DOS RISCOS
				dificuldade de área poderá acrescentar os custos de aluguel de área através de aditivo. Quanto ao descumprimento de prazo por esta motivação, deve ser aplicada a sanção administrativa prevista em contrato.			
BOTA FORA PARA RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Não disponibilização de áreas por parte da Contratante e Contratada	Atraso no cronograma, multa e paralisação da obra	Buscar e agilizar a disponibilização de área a ser utilizada para destinação de bota fora de construção	Provável	Médio	Contratada
Alteração de preço dos insumos devido a fatos não previsto, caso	Desequilíbrio financeiro contratual	Aumento/diminuição de preço dos insumos que impactam o orçamento devido a ocorrência de	Atraso no cronograma por incapacidade da empresa, abandono da obra ou paralisação do contrato	Administração: aumento do preço desarrastado do insumo	Remota	Médio	Contratada/Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
fortuito ou força maior		fatos não previstos		podem gerar Reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais. Contratada: caso não seja comprovado aumento desarrastado que não seja abarcado pelo reajuste anual			
Inflação/ flutuação de câmbio	Aumento do custo	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Dificuldade de executar as obras	Elaboração de Termo de Reajuste Anual conforme estabelecido em contrato	Provável	Baixo	Contratante
MATRIZ DE RISCO – SUPERVISÃO DE OBRAS E AMBIENTAL							
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGA	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM									
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO		CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS		AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
				DO RAS					
DESTRATO	Impossibilidade de execução dos serviços	O contratado(a) por força maior ou motivos não previstos como morte, acidentes ou situações não previsíveis não poder realizar os serviços contratado	Atrasar os serviços de prestação de contas e solicitação de desembolsos, levando o atraso as obras.	Fazer nova contratação	Ocasional	Alto			Contratante / Contratada
EMPRESTIM O REVOGADO	Serviço Interrompido	Pela não obtenção do empréstimo pelo município, não sendo necessários o restante do serviço.	Não conclusão do contrato	Será feito uma análise pelo município dos valores apresentados e discutir uma nova	Ocasional	Alto			Contratante / Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM										
CATEGORIA	FATOR DE RISCO		DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO		CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS		AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
					pactuação do serviço ou até mesmo o encerramento do contrato					
EXECUÇÃO E/OU LICITAÇÃO	Atraso no cronograma	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos, incluindo eventos climáticos, sem excluir demais eventos.	Atraso no cronograma		Planejamento da obra e nos períodos chuvosos quanto a finalização de etapas e manutenção dos serviços já executados; possibilidade	Ocasional		Médio		Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM										
CATEGORIA	FATOR DE RISCO		DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO		CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS		AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
					ade de aditivo de prazo. Averiguação quanto ao atraso de execução das obras fiscalizadas necessitando assim de uma possível prorrogação de prazo do contrato.					
	Aumento de custo devido ao aumento de prazo		Aumento de custo devido ao aumento de prazo	Contratada deve adequar estru	Contratada					



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM								
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS		AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
				tura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local.				
CONTRATO	Falta de recursos para cumprimento das obrigações contratuais	Bloqueio de orçamento pela Administração Própria, não reservar orçamento para aquisição pretendida e inexistência de	Paralisação dos serviços contratados. Multas contratuais / aumento de custo.	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais dura	Ocasional	Alto		Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
		recursos financeiros para quitar a obrigação.	nte o ano de vigência. Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.				
	Incapacidade de execução contratual	Dificuldades financeiras e operacionais para manter o contrato com os padrões contratados.	Má qualidade e/ou insuficiência na prestação dos serviços	Definir requisitos mínimos para seleção da empresa. Convocar nova empresa	Ocasional	Baixo	Contratada



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM									
CATEGORIA	FATOR DE RISCO	DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO		CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS		AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
				ou realizar uma nova contratação.					
	Instrução Processual Incompleta	Falhas ocorridas durante o planejamento da contratação	Atraso na contratação	Direcionar os esforços da equipe para o saneamento imediato das condições que motivaram a contratação.	Ocasional	Baixo			Contratante
	Abandono de obra / paralisação	Paralisação / abandono da obra pela empresa executora em questões	Atraso no cronograma / aumento de custo	Verificar motivo / aplicar punições. Chamar	Ocasional	Médio			Contratada / Contratante



MATRIZ DE RISCO – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM										
CATEGORIA	FATOR DE RISCO		DESCRIÇÃO DO FATOR DE RISCO		CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS		AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS	GRAU DE PROBABILIDADE (P)	GRAU DE IMPACTO (I)	ALOCACÃO DOS RISCOS
			financeiras ou situações adversas		segunda colocada / Nova licitação					

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DAS MEDIÇÕES E DAS ALTERAÇÕES

6.1 - As faturas, devidamente atestadas pelo gestor serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:



6.1.1.1 - Data de emissão

6.1.1.2 - Estar endereçada ao Município de Aparecida de Goiânia/GO, situada a Rua Gervásio Pinheiro, Área Publica II, S/Nº - Setor Solar Center Parque, CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

6.1.1.3 - Especificação dos serviços executados;

6.1.1.4 - Preços unitários e totais da fatura;

6.2 – O valor deste contrato não terá reajuste pelo período de 01(um) ano. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado é o Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

6.2.1 – Para efeito de reajustamento de contrato fica estabelecido que a empresa passa a ter o direito ao reajustamento após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta do processo licitatório.

6.2.2 – Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos na forma de aditivo ao contrato, a periodicidade terá como data a data de apresentação da proposta, sendo que os itens acrescidos serão do mesmo valor da proposta apresentada, caso os itens não estejam contemplados na planilha licitado o mesmo deverá ser calculado com a planilha referência do orçamento original e o desconto global apresentado pela empresa no momento da licitação.

6.3 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pelo Município, e aprovadas pela Caixa Econômica Federal.

6.3.1 - Os pagamentos também ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária, bem como a aprovação das medições por parte da Caixa Econômica Federal.

6.4 - As faturas deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

6.5 - O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is)/ fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.6 - Ao requerer o pagamento da primeira medição, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART efetuada no CREA/GO, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, bem como cópia do documento de matrícula (CEI) junto ao INSS, sob pena do não recebimento do pagamento referente à medição requerida.

6.7 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema



social, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6.9 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.10 - Os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aceitos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, serão objeto de lançamento no Boletim de medição, que após conferido, será assinado pela Comissão fiscalizadora designada pelo **CONTRATANTE** e pelo preposto da **CONTRATADA**.

6.11 – Os serviços serão medidos mensalmente, seguindo as condições constantes em Contrato.

6.12 – As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades totais e parciais, unidades, preços unitários, preços parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

6.13 – O Município pagará pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.14 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição de serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de processo autuado, a nota fiscal correspondente à medição e demais documentos atinentes à mesma, que serão encaminhados ao Departamento competente onde a Comissão designada à fiscalização das obras/serviços objeto do Termo de Referência em apreço, possa atestar e dar os fins processuais necessários.

6.15 – As notas Fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de arquivo digital, cópias dos diários de obra manuscritos, relatório fotográfico da obra com o devido cadastro dos serviços e ocorrências havidas na execução da obra, memórias de cálculo, onde deverão conter além do visto pelo Engenheiro Responsável Técnico à execução das obras/serviços, o visto e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos através de Ordem de Pagamento, contados a partir do final do período de execução dos serviços.

6.16 – Deverá constar nos autos de medição, a documentação abaixo relacionada:



6.16.1 – Boletim de Medição, devidamente firmado pelos responsáveis pela sua elaboração, em conformidade com o modelo padrão.

6.16.2 – Memória de Cálculo.

6.16.3 – Relatório Fotográfico Georeferenciado.

6.16.4 – Notas de Serviço e laudos de sondagem (quando for o caso).

6.16.5 – Plantas, desenhos ou croquis, de forma a permitir uma perfeita identificação da parte da obra objeto da medição.

6.16.6 – Cópia do ato que designou o representante da administração pública para acompanhar a execução do contrato (fiscal da obra ou serviço).

6.16.7 – Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo representante da administração pública designado para acompanhar a execução do contrato.

6.16.8 – Cópia do Diário de Obra.

6.16.9 – Cópia da GPS Guia da Previdência Social com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

6.16.10 – Cópia do GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

6.16.11 – Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

6.16.12 – Documentação relativa à regularidade fiscal do contratado, consistente em: prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Município de Aparecida de Goiânia; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, inclusive GFIP e GRPS relativas à medição anterior, quando for o caso.

6.16.12.1 – Nos autos da primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) ART'(s) pelas obras ou serviços contratados.

6.17 – Para o pagamento da 1ª fatura, a Contratada deverá, além da documentação acima relacionada, apresentar a cópia da ART (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços contratados.

6.18 - O Presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial deste Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.2. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

- 8.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de



Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.1. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.1. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou



incorrekções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Providenciar um profissional, neste caso, um assistente social, para que possa intermediar quaisquer problemas/reclamações que vierem por vir durante a execução da obra, além de ser o responsável por elaboração de relatórios ou comunicação direta com a população do devido bairro.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E MULTA

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:



a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

03.0348.15.451.0067.1011.449051 – Ficha 2026098327.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



como no portal da transparência deste Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.[]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO

17.1 - A Gestão do Contrato será feita pelo Coordenador Geral da UGP/PIU através do Coordenador Administrativo e Financeiro Sr. Roberto Lemos de Freitas Oliveira, sendo responsável por supervisionar/fiscalizar, receber e encaminhar os documentos e o Sr. Leonardo Thomaz de Cerqueira, Matrícula n. 48.267 é o fiscal do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 – E assim, por estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de _____.

ALFREDO SOUBIHE NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante

FABIO CAMARGO
UGP – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DOS
PROJETOS
Coordenador Geral

Testemunhas:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____



ANEXO VIII

**Planilha orçamentária, cronograma-físico financeiro, BDI, Memoriais e projetos
Disponibilizados via mídia.**